

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS  
865/2016**

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

Folhas  
No 01  
P

**ENTIDADE SOLICITANTE:** MUNICIPIO DE XAXIM

**CENTRO DE CUSTO:** 7 - Secretaria de Administração

**ÓRGÃO DE GOVERNO:** 4 - Secretaria de Administração

**UN. ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Secretaria de Administração

**DOTAÇÃO:**

**NOME DO SOLICITANTE:** RODRIGO V. MORAS

**LOCAL DE ENTREGA:** Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC

**OBJETO/FINALIDADE:** Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC - 03 (tres) novas concessões

**OBSERVAÇÕES:** Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade - Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade - Próximo a Celer Faculdades.

**ITENS SOLICITADOS**

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3	Un	Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC (02-99-12144)	0,0001	0,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>					<b>0,00</b>

**DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

10/11/2016

RODRIGO V. MORAS

- DEFERIDO

- INDEFERIDO

**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas  
No 02  
P

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC, nas seguintes localidades: Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade; Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade; Próximo a Celer Faculdades.

**Processo Adm. nº:** 161/2016 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Por Item)  
**Forma de Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:**  
**Local de Entrega:** Município de Xaxim -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	Un	Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC (02-99-12144)	0,0001	0,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				0,0001	0,00

Xaxim, 11 de Novembro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Otávio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras



DATA DE EMISSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVIER

CELESTINO DE ALMEIDA  
RUA SAO JOAO DO OESTE  
C/PO BOX 10000 - FLORES

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, abaixo assinado, venho solicitar a abertura de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações em anexo.

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Eu, abaixo assinado, declaro que sou interessado em participar da licitação e que não sou impedido de participar de licitação por qualquer motivo.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

**RECEBIMENTO**

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Interessado: \_\_\_\_\_

Nome do Interessado: \_\_\_\_\_

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 161/2016  
**B - Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço (Por Item)  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:**  
**F - Local de Entrega:** Município de Xaxim  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC, nas seguintes localidades: Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade; Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade; Próximo a Celer Faculdades.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Xaxim, 11 de Novembro de 2016.

Idacir Antonio Orso - Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

De acordo com o artigo 17 da Lei nº 8.666/93, a abertura de processo administrativo de licitação é autorizada para a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do Município de Xaxim, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2024.

Assim sendo, autoriza-se a abertura de processo administrativo de licitação para a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do Município de Xaxim, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2024.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Material de consumo	100	10,00	1.000,00
02	Material de limpeza	50	20,00	1.000,00
03	Material de escritório	200	5,00	1.000,00
04	Material de construção	10	100,00	1.000,00
05	Material de manutenção	50	20,00	1.000,00
06	Material de transporte	10	100,00	1.000,00
07	Material de energia	100	10,00	1.000,00
08	Material de comunicação	50	20,00	1.000,00
09	Material de segurança	10	100,00	1.000,00
10	Material de saneamento	50	20,00	1.000,00

Assim sendo, autoriza-se a abertura de processo administrativo de licitação para a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do Município de Xaxim, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2024.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Material de informática	10	100,00	1.000,00
12	Material de saúde	50	20,00	1.000,00
13	Material de educação	100	10,00	1.000,00
14	Material de cultura	50	20,00	1.000,00
15	Material de esporte	10	100,00	1.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Nº. Publ.	70
Data de Publ.	13/10/16
Data Saida	13/10/16
Resp. pela Publ.	
Nome:	

Folhas  
Nº 04

**DECRETO Nº 349/2016**

**Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.**

**IDACIR ANTONIO ORSO**, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **MARINILSE DE FREITAS FIN** – CPF 045.104.769-90.

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor **Otavio João Skrzypczak**, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário  
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular  
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular  
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

**Art. 5º** O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.





Folhas  
Nº 05  
4

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Art. 6º** O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 267/2016.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2016.

  
**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 15 de maio de 2014, às 14h30min, no Auditório do Município de Xaxim.

15/05/2014

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 15 de maio de 2014, às 14h30min, no Auditório do Município de Xaxim.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 15 de maio de 2014, às 14h30min, no Auditório do Município de Xaxim.

15/05/2014

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 15 de maio de 2014, às 14h30min, no Auditório do Município de Xaxim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R. Frei João, 100 - Fátima - Xaxim - SC

Assessoria Técnica - Rua da Educação, 100 - Fátima - Xaxim - SC

Telefone: (51) 3333-1000 - Fax: (51) 3333-1001  
E-mail: secretaria@xaxim.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº010/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2016**

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Idacir Antonio Orso, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta técnica, para fins de outorga de permissão para exploração do serviço público de transporte de passageiros por meio de taxi, conforme dispõe o § 3º, do art. 5º da Lei Municipal nº 3993/2014, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A Concorrência será realizada no **dia 15 de dezembro de 2016, com entrega dos envelopes até as 08h:45min e abertura as 09h:00min** na Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, no protocolo OS ENVELOPES REFERENTES À DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.

**1. ESCLARECIMENTOS:**

1.1 Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado à Prefeitura Municipal de Xaxim, aos cuidados do Departamento de Licitações, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim (SC).

1.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e proposta, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC, nas seguintes localidades:

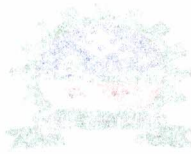
2.1.1 Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade;

2.1.2 Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade;

2.1.3 Próximo a Celer Faculdades.

2.2 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pelos Licitantes de que conhecem, atendem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

Processo Licitatório nº 161/2016



ESTADO DE SANTA CATALINA  
MUNICIPIO DE YAXHÁ

EDICTO DE CONCORDIA DE UNIFORMIDAD DE  
PROCESO DE LICITACION PÚBLICA

El Municipio de Santa Catalina de Yucatán, por medio de sus  
autoridades competentes, ha publicado el Edicto de Concordia de  
Uniformidad de Procedimiento de Licitación Pública, el cual tiene  
por objeto establecer un marco común de referencia para todos  
los procesos de licitación pública que se realicen en el territorio  
del Municipio de Santa Catalina de Yucatán, con el fin de  
garantizar la transparencia, la equidad y la eficiencia en el  
proceso de adquisición de bienes y servicios.

A continuación se describe el objeto de este Edicto de Concordia de  
Uniformidad de Procedimiento de Licitación Pública, el cual tiene  
por objeto establecer un marco común de referencia para todos  
los procesos de licitación pública que se realicen en el territorio  
del Municipio de Santa Catalina de Yucatán, con el fin de  
garantizar la transparencia, la equidad y la eficiencia en el  
proceso de adquisición de bienes y servicios.

1. OBJETO

El presente Edicto de Concordia de Uniformidad de Procedimiento  
de Licitación Pública tiene por objeto establecer un marco común  
de referencia para todos los procesos de licitación pública que  
se realicen en el territorio del Municipio de Santa Catalina de  
Yucatán, con el fin de garantizar la transparencia, la equidad  
y la eficiencia en el proceso de adquisición de bienes y  
servicios.

2. DOCTRINA

El presente Edicto de Concordia de Uniformidad de Procedimiento  
de Licitación Pública tiene por objeto establecer un marco común  
de referencia para todos los procesos de licitación pública que  
se realicen en el territorio del Municipio de Santa Catalina de  
Yucatán, con el fin de garantizar la transparencia, la equidad  
y la eficiencia en el proceso de adquisición de bienes y  
servicios.

El presente Edicto de Concordia de Uniformidad de Procedimiento  
de Licitación Pública tiene por objeto establecer un marco común  
de referencia para todos los procesos de licitación pública que  
se realicen en el territorio del Municipio de Santa Catalina de  
Yucatán, con el fin de garantizar la transparencia, la equidad  
y la eficiencia en el proceso de adquisición de bienes y  
servicios.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, com ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.

**3.2 Não poderão participar da licitação empresas:**

3.2.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.2.2 Com falência decretada;

3.2.3 Consorciada;

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso 3º, da Lei 8.666/93;

3.4. As pessoas que já obtiveram concessão pública em oportunidades anteriores ou encontrarem-se desempenhando a respectiva função;

3.5. As pessoas vedadas conforme Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o serviço de táxi no município de Xaxim.

**4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1 Os proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no caput deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (n.º 1) a "Habilitação" e o segundo (n.º 2) a "Proposta Técnica".

4.1.1. Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA CATARINA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2016  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE XAXIM - SANTA CATARINA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2016  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

**5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE NÚMERO 1**

5.1 Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no caput do edital,

Processo Licitatório nº 161/2016

*Lipiani*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município de Xaxim.

Nota : No dia marcado para abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionários públicos desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 13h00min do dia anterior ao marcado para abertura da licitação no endereço supracitado.

**5.1.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para habilitar-se no certame o interessado deverá apresentar:

- 5.1.2. CNH categoria B, C, D ou E, no prazo de validade;
- 5.1.3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- 5.1.4. Atestado Médico de sanidade mental, com nome do médico e número de CRM legíveis, indicando capacidade plena para o exercício de serviço de transporte profissional de passageiros, emitido após a data de publicação do Edital;
- 5.1.5. Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade, emitidas pelos seguintes órgãos:
- 5.1.6. Justiça Federal, inclusive Juizado Especial Federal;
- 5.1.7. Justiça Estadual, inclusive Juizado Especial Criminal;
- 5.1.8. Justiça Eleitoral;
- 5.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, a ser produzida mediante a apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, consubstanciadas na CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);
- 5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- 5.3. São condições para habilitação o constante do Art. 7º da Lei Municipal de Xaxim/SC nº 3993/2014:

Art. 7º. Para habilitar-se à participação no processo de licitação, deverá o interessado, por ocasião da sua inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade;
  - II - Carteira Nacional de Habilitação, categorias "B", "C", "D" ou "E";
  - III - Comprovante de sua residência no município de Xaxim;
  - IV - Certidão expedida pelo cartório distribuidor dos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos
- Processo Licitatório nº 161/2016

*Lipniani*

*[Signature]*









**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

últimos 5 (cinco) anos;

§ 1º Estará inabilitado para a licitação o interessado que, à vista da certidão referida no inciso IV deste artigo, tenha sido condenado por roubo, furto, receptação, estelionato, extorsão, sequestro, atentado violento ao pudor, rapto, estupro, formação de bando ou quadrilha, tráfico de drogas, bem como por acidente de trânsito que tenha causado vítimas fatais por sua culpa, desde que através de Sentença Judicial transitada em julgado, ou através de declaração de inidoneidade.

§ 2º Se a certidão de que trata o inciso IV deste artigo atestar que o interessado figura como acusado em processos em curso, relativamente aos crimes mencionados no parágrafo anterior, ser-lhe-á deferida a habilitação para o processo licitatório, ressalvando-se, no entanto, nesse caso, a provisoriedade da Concessão que, porventura, como vencedor, lhe seja outorgada.

§ 3º Na hipótese do previsto no parágrafo anterior, ficará o titular da permissão provisória obrigado a fornecer, à Secretaria de Administração e ao Setor de Trânsito, uma nova certidão a cada semestre, extinguindo-se a provisoriedade da Permissão se comprovada a absolvição do Permissionário, ou revogando-se o ato de permissão se evidenciada a decisão condenatória transitada em julgado.

**5.2.1. Fazem parte integrante deste Edital:**

- a) Anexo I - Carta de credenciamento;
- B) Anexo II - Declaração de sujeição às condições do edital
- c) Anexo III - Modelo de apresentação da proposta
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- e) Anexo V - Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica.

5.2.3. Laudo Médico (somente para os Licitantes que optarem por concorrer na reserva de vagas para portadores de deficiência) indicando, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Municipal nº 9.078/2005, a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como com o nome e CRM do médico legíveis, e o nome completo e número do CPF do Licitante, emitido após a data de publicação do Edital;

5.2.4. Será desclassificado o candidato que seja comprovadamente dependente químico ou de alcoolismo ou que esteja cumprindo pena por crimes de trânsito, embriaguez ao volante e crimes contra a pessoa em decorrência de direção de veículo;

5.2.5. Será desclassificado o candidato

Processo Licitatório nº 161/2016

*Lipiani*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2**

O Envelope n.º 2 – Proposta Técnica Pessoa Física deverá conter o Formulário Oficial de Preenchimento da Proposta Técnica e os documentos comprobatórios dos dados apresentados, conforme modelo especificado pelo anexo III, entregue ao Licitante em papel especial pela Prefeitura de Xaxim, atendendo aos requisitos de pontuação abaixo, a ser assinalados e comprovados pelo Licitante.

6.1 A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

**7. ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão Especial de Licitações, nomeada através de Decreto, podendo tal ocorrer no decorrer da concorrência, mas sempre antes da sessão de julgamento, que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas ou Empresários atuantes no Município de Xaxim, que possuam período significativo de atuação, em observância aos seguintes procedimentos:

**7.2 A abertura do ENVELOPE n.º 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 15 de dezembro de 2016, às 09:00h** na qual cada proponente poderá se fazer representar, estando devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE n.º 2 – “Das Propostas Técnicas” – rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.2.1 O exame da documentação do ENVELOPE n.º 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

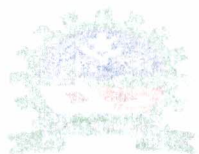
7.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta – ENVELOPE n.º 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.4 Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades

Processo Licitatório n.º 161/2016

*Li priani*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

PLANO PROPOSTA TÉCNICA - INTERIORE MAR

O presente Plano Proposta Técnica Interiores Mar, elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente, tem por objetivo estabelecer as diretrizes e normas técnicas para a elaboração dos projetos de saneamento básico, visando garantir a qualidade ambiental e a saúde pública.

O presente Plano Proposta Técnica Interiores Mar, elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente, tem por objetivo estabelecer as diretrizes e normas técnicas para a elaboração dos projetos de saneamento básico, visando garantir a qualidade ambiental e a saúde pública.

ABRILHURA PUBLICAVANT

2.1. A elaboração do Plano Proposta Técnica Interiores Mar, elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente, tem por objetivo estabelecer as diretrizes e normas técnicas para a elaboração dos projetos de saneamento básico, visando garantir a qualidade ambiental e a saúde pública.

2.2. A abertura do ENVIOP nº 1 da Documentação de Habilitação, para a prestação de serviços de elaboração de projetos de saneamento básico, visando garantir a qualidade ambiental e a saúde pública.

2.3. O exame da documentação de habilitação de ENVIOP nº 1, para a prestação de serviços de elaboração de projetos de saneamento básico, visando garantir a qualidade ambiental e a saúde pública.

2.4. A abertura do ENVIOP nº 2, para a prestação de serviços de elaboração de projetos de saneamento básico, visando garantir a qualidade ambiental e a saúde pública.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5 Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.6 A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 2 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações, e o resultado será comunicado através do site oficial do Município, e através de correio eletrônico, devendo cada proponente informar o e-mail e atestar que aceita que a intimação se dê por esses meios.

7.7 Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Especial de Licitações, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, onde após, declarará vencedora as proponentes que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiverem apresentado as melhores propostas, de acordo com o modelo do ANEXO III e com os critérios de análise expostos no ÍTEM 8 e seguintes.

7.7.1. Na análise da documentação da proposta técnica, a Comissão Permanente de Licitações caberá apenas adotar as providências procedimentais.

7.8 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

## **8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - PONTUAÇÃO**

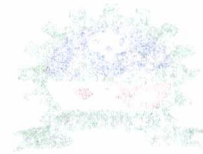
8.1. A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos do envelope de proposta técnica, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, sobre três tópicos:

- a) Ano de fabricação do veículo;
- b) Experiência anterior como taxista (ver artigo 8º da Lei municipal nº 3993/2014);
- c) Características do veículo;
- d) Curso de formação como taxista;
- e) Experiência anterior como taxista, devidamente comprovada com alvará de licença ou declaração do sindicato dos condutores autônomos de que o requerente exercia a atividade de taxista no município de Xaxim/SC;
- f) Comprovação de realização de "curso de taxista", conforme dispõe o inciso II, do art. 3º da Lei 12.468/2011 e conforme regulamenta a resolução 456 de 22 de outubro de 2013 do CONTRAN.

Cada critério de avaliação exposto no item 8 terá peso de 2,0 (dois virgula zero).

Processo Licitatório nº 161/2016

*Lipiani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE YAXIX

... para a realização de obras de infraestrutura, bem como para a melhoria das condições de vida da população. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...  
... a fim de garantir a sustentabilidade das ações e a participação da comunidade. ...

ANEXO I - DA PROPOSTA TÉCNICA - PONTUAÇÃO

- 8.1. A classificação das propostas será dada em função da pontuação atribuída a cada uma delas, de acordo com o critério de pontuação estabelecido neste Edital, sendo que a proposta com a maior pontuação será a vencedora.
- (1) Pontuação máxima - 100 pontos (100%) de acordo com o Edital;
  - (2) Pontuação mínima - 50 pontos (50%) de acordo com o Edital;
  - (3) Pontuação máxima - 100 pontos (100%) de acordo com o Edital;
  - (4) Pontuação mínima - 50 pontos (50%) de acordo com o Edital;
- 8.2. A pontuação será atribuída de acordo com o critério de pontuação estabelecido neste Edital, sendo que a proposta com a maior pontuação será a vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8.2. De acordo com o Ano de Fabricação do Veículo proposto os pontos serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Tabela 01- Ano de fabricação do veículo:

Item	Ano de Fabricação do veículo	Peso
I	2016 e 2017	100
II	2014 e 2015	90
III	2012 e 2013	70
IV	2010 e 2011	50
V	Abaixo 2010	40

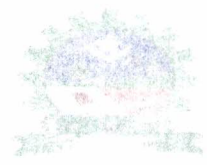
9. Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios da tabela 2 pela quantidades de pontos da seguinte tabela.

Tabela 2 - Tempo de experiência como condutor de táxi (anos completos);

Item	Experiência como condutor de táxi	Pontos Peso
I	Acima de 06 anos	100
II	De 04 à 06 anos	80
III	De 02 à 04 anos	60
IV	De 0 a 2 anos	30
V	Não possui	0

9.1 De acordo com os equipamentos de conforto e segurança do veículo, os pontos serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Processo Licitatório nº 161/2016



ESTADO DE CUENTA DE GUBERNACION  
MUNICIPIO DE SAN CARLOS DE BARILACHE

El presente informe tiene por objeto informar a la Honorable Cámara de Diputados de la Provincia de Santa Cruz sobre el estado de cuenta de gobierno del Municipio de San Carlos de Bariloche.

Tabla III - Año de Ejecución de la Cuenta

Año	Presupuesto	Ejecución	Saldo
1989	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1990	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1991	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1992	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1993	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1994	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1995	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1996	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1997	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1998	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2001	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2002	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2003	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2004	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2005	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2006	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2007	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2008	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2009	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2010	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2011	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2012	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2013	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2014	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2015	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2016	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2017	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2018	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2019	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2020	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2021	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2022	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2023	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2024	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2025	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2026	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2027	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2028	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2029	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2030	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

El presente informe tiene por objeto informar a la Honorable Cámara de Diputados de la Provincia de Santa Cruz sobre el estado de cuenta de gobierno del Municipio de San Carlos de Bariloche.

Tabla IV - Ejecución de la Cuenta de Gobierno

Año	Presupuesto	Ejecución	Saldo
1989	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1990	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1991	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1992	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1993	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1994	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1995	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1996	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1997	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1998	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2001	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2002	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2003	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2004	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2005	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2006	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2007	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2008	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2009	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2010	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2011	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2012	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2013	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2014	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2015	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2016	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2017	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2018	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2019	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2020	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2021	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2022	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2023	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2024	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2025	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2026	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2027	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2028	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2029	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2030	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

El presente informe tiene por objeto informar a la Honorable Cámara de Diputados de la Provincia de Santa Cruz sobre el estado de cuenta de gobierno del Municipio de San Carlos de Bariloche.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Tabela 03- Características dos veículos:

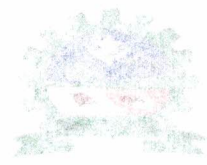
(Conforme Termo de Compromisso de Aquisição) com comprovação em até 30 (trinta) dias.

Item		Peso
	Segurança e conforto do veículo	
I	Veículo com Aparelho de som	10
II	Veículo com ar condicionado.	10
III	Veículo com direção hidráulica.	10
IV	Veículo com air-bag.	30
V	Veículo com freios abs.	20
VI	Veículo com porta-malas acima de 350 litros.	10
VII	Veículo com 04 (quatro) portas ou mais.	30
VIII	Veículo com Vidros Elétricos.	10

9.2 Comprovação de realização de "curso de taxista", conforme dispõe o inciso II, do art. 3º da Lei 12.468/2011 e conforme regulamenta a resolução 456 de 22 de outubro de 2013 do CONTRAN:

Item	Curso de taxista	Peso
I	Curso de Formação como Taxista com mais de 40h/ aula	100
II	Curso de Formação como Taxista com mais de 30 até 39h/ aula	80
III	Curso de Formação como Taxista com mais de 20h a 29h/ aula	70

*Lipiani*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

RESOLUÇÃO Nº 001/2011 - CONTORE REGULAMENTAR - RESOLUÇÃO Nº 001/2011 DO CONTORE DO MUNICÍPIO DE XAXIM

Item	Descrição	Valor
01	Veículo com Aparelho de som	10
02	Veículo com ar condicionado	10
03	Veículo com amparo hidráulico	10
04	Veículo com airbag	30
05	Veículo com faróis de neblina	20
06	Veículo com pintura especial	10
07	Veículo com (tintado) portas ou mais	30
08	Veículo com Motor Elétrico	10

RESOLUÇÃO Nº 001/2011 - CONTORE REGULAMENTAR - RESOLUÇÃO Nº 001/2011 DO CONTORE DO MUNICÍPIO DE XAXIM

Item	Descrição	Valor
09	Veículo com faróis de neblina	100
10	Veículo com pintura especial	30
11	Veículo com (tintado) portas ou mais	30



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

IV	Curso de Formação como Taxista com mais de 10h até de 19h/aula	60
V	Curso de Formação como Taxista com até de 09h/aula	50

**10. DO RESULTADO:**

10.1. A classificação geral será obtida pela pontuação da proposta técnica, somando todos os pontos dos itens acima citados. Obtendo a permissão aos primeiros colocados garantindo-se a reserva dos 5% (cinco por cento) para portadores de deficiência.

10.2. Para tanto será observada a classificação geral, incluindo os portadores de deficiência, e uma classificação específica para os portadores de deficiência física.

**11. DO SORTEIO**

11.1. Havendo empate na pontuação obtida na classificação geral, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece o art. 45, §2º, da Lei nº. 8666/93.

**12. DA OUTORGA DE PERMISSÃO**

12.1. A permissão será outorgada aos licitantes que alcançarem a maior pontuação na proposta técnica.

12.2. Da contratação - O Órgão Gestor notificará os licitantes classificados, através de publicação em jornal oficial e correspondência informativa em caráter oficial, de acordo com as necessidades do serviço, para se apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

12.3. Antes da assinatura do presente "Termo de Permissão" o licitante deverá comprovar estar quites com a fazenda pública municipal.

**12. RECURSOS**

12.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**13. PRAZOS**

13.1 Do prazo - As permissões serão válidas por prazo de 20 (vinte) anos prorrogáveis por mais 20 (vinte) anos.

**14. DAS SANÇÕES**

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

Processo Licitatório nº 161/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 16. O prazo de validade do contrato será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.
- 17. O contrato será firmado em 02 (dois) exemplares, sendo que um deles ficará em poder do contratado e o outro em poder do Município de Xaxim.

10. DO REGIME JURÍDICO

- 10.1. O contrato será regido pelo regime jurídico de direito público, sendo aplicáveis as normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares que disciplinam a contratação pública.
- 10.2. Para fins de aplicação da Lei nº 8.666/93, o contrato será considerado contrato de prestação de serviços públicos.

11. DO SORTEIO

- 11.1. Havendo empate no ranking, o sorteio será realizado no Município de Xaxim, em data a ser determinada pelo Município de Xaxim, conforme Lei nº 8.666/93.

12. DA OUTORGA DE PERMISSÃO

- 12.1. A outorga será outorgada aos licitantes que se inscreverem no processo licitatório.
- 12.2. Os licitantes - O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o contrato assinado e o correspondente integralizado, em caráter oficial, de acordo com as especificações de projeto para as obras previstas no item 02 (dois) das especificações técnicas do projeto, sob pena de desclassificação e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

- 13.1. Os recursos deverão ser apresentados ao Município de Xaxim, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital.

14. PRAZOS

- 14.1. O prazo para apresentação das propostas será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do edital.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às sanções previstas no artigo 8º da Lei nº 8.666/93, bem como as previstas no artigo 37 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA poderá ser considerada inadimplente em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

14.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

**15. OBRIGAÇÕES DO (A) VENCEDOR (A)**

15.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras definidas na Minuta do Termo de Permissão - Anexo XII obriga-se a Licitante contratada a:

15.2 Assegurar a boa qualidade e adequação do Serviço a ser prestado;

15.3 Assumir inteira responsabilidade civil, penal, trabalhista, tributária e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no cumprimento do objeto desta licitação.

15.4 Finalizado o processo de classificação e não tendo sido preenchidas todas as vagas destinadas a portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão delegadas aos Licitantes classificados conforme maior pontuação.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1.O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2.Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

16.3.O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

16.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Xaxim - [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) no link licitações.

16.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Xaxim/SC, no horário de expediente pelo telefone (49) 3353-8200.

Xaxim/SC, em 11 de novembro de 2016.

**Idacir Antonio Orso**  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 161/2016

*Lipriani*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Art. 1.º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

Edição: 10/2014  
Município de Xaxim



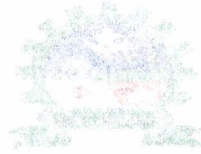
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Folhas  
Nº 16  
φ

*Cipriani*

**Luis Antonio Cipriani**  
OAB/SC 35.698 - Procurador-geral

*[Signature]*  
Processo Licitatório nº 161/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VAKIM

Assessoria Jurídica  
Rua: ...





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ../2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N../2016**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....  
....., portador da Cédula de Identidade nº .....  
..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....  
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim,  
na modalidade CONCORRÊNCIA Nº ../2016, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....  
....., CNPJ nº ..... , bem  
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

*Liprianni*

Processo Licitatório nº 161/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXIM

ANEXO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

DE 01/07/2014

Ata de abertura de proposta para aquisição de material de consumo, a ser realizada em 01/07/2014, às 14h00min, no local a ser informado posteriormente. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta inscritos no exterior do envelope. O envelope deve conter o valor da proposta em letras e números. O licitante deve apresentar a proposta em triplicata, sendo que a primeira será aberta e a segunda e terceira serão arquivadas. O licitante deve apresentar a proposta em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. O licitante deve apresentar a proposta em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros. O licitante deve apresentar a proposta em nome próprio, não sendo permitida a participação de terceiros.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação: \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação: \_\_\_\_\_

Faxim, 01/07/2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº ...../2016

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita -se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº ...../2016, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser doado, mediante doação com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Xaxim/SC.

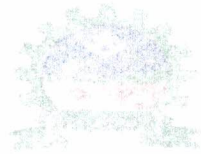
Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Xaxim, de ..... de ..... 2016.

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.

*Lipriani*

Processo Licitatório nº 161/2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARICÁ

## HONORÁRIA

DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DETO AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO III- MODELO**

**PROPOSTA TÉCNICA**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Pública nº ...../2016.

**1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Data da constituição:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Forma Jurídica:	
Endereço:	
Cidade:	UF.
Telefone:	Fax
Email:	
Nome do Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Capital Social: R\$	

*Lipriano*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Objeto Social:

**1. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

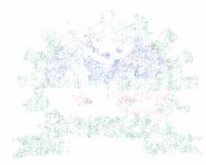
Item do Edital	Descrição
Ano de Fabricação	
Tempo de experiência como condutor de táxi	
Características dos veículos.	
Formação ou experiência como taxista	

Xaxim,

identificação e assinatura do representante legal.

*Liprianni*

Processo Licitatório nº 161/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVIER

Objeto Social:

CONDICIONES PARA AVALUAR LOS RESULTADOS

Indicador	Descripción
	Indicador de gestión
	Indicador de gestión de recursos humanos
	Indicador de gestión de recursos financieros
	Indicador de gestión de recursos materiales

Fecha:

Identificación de actividades de representación



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº ..../2016

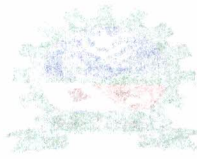
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..... sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.

*Lipniani*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE YAXIM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERVENÇÃO PROVISÓRIA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE YAXIM-SC  
e Conselho Municipal de Educação  
Constituído em 1995

(nome do tomador), CNPJ nº 000.000.000/0000 (inscrição estadual) por meio  
de instrumento de Lei (licitação) de caráter administrativo, para a prestação de  
serviços de manutenção e conservação de bens materiais, móveis e imóveis, de  
natureza pública, de acordo com o Edital nº 001/2015.

(Assinatura)

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISITA  
E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº ...../2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da CONCESSÃO PONTO DE TAXI e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º..../2016 e receba em concessão do ponto de TAXI do Município de Xaxim previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.

*Lipriani*



CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	161/2016
<b>Processo de Licitação:</b>	161/2016
<b>Modalidade:</b>	Concorrência p/ Compras e Serviços
<b>Número da Licitação:</b>	10/2016-CC
<b>Data do Processo:</b>	11/11/2016
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	15/12/2016
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

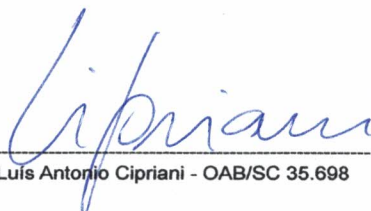
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, .....

11.11.2016

  
Luis Antonio Cipriani - OAB/SC 35.698







CNPJ: 02.884.410/0001-50  
RUA RUI DE FREITAS N.º 141  
C.P.M.: 13020-000 - Xavim - SC

Processo nº 10/2016-CC  
Processo nº 10/2016-CC  
Processo nº 10/2016-CC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

O Município de Xavim, através do Edital nº 10/2016-CC, publicado em 10/02/2016, no Diário Oficial do Município de Xavim, nº 10/2016-CC, às 08:00 horas, no endereço: RUA RUI DE FREITAS N.º 141, CEP: 13020-000, Xavim - SC, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e eletrônicos, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Xavim, através do Edital nº 10/2016-CC, publicado em 10/02/2016, no Diário Oficial do Município de Xavim, nº 10/2016-CC, às 08:00 horas, no endereço: RUA RUI DE FREITAS N.º 141, CEP: 13020-000, Xavim - SC.

Objeto da Licitação

O objeto da presente licitação trata-se da contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e eletrônicos, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Xavim, através do Edital nº 10/2016-CC, publicado em 10/02/2016, no Diário Oficial do Município de Xavim, nº 10/2016-CC, às 08:00 horas, no endereço: RUA RUI DE FREITAS N.º 141, CEP: 13020-000, Xavim - SC.

Nome: \_\_\_\_\_  
Resp. pela Empresa: \_\_\_\_\_  
Data da Proposta: \_\_\_\_\_  
Nº. Inscrição: \_\_\_\_\_

Xavim, 11 de Fevereiro de 2016

Presidente do Conselho Municipal de Xavim

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 07:00 horas do dia 15/12/2016 até às 08:45 horas do dia 15/12/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

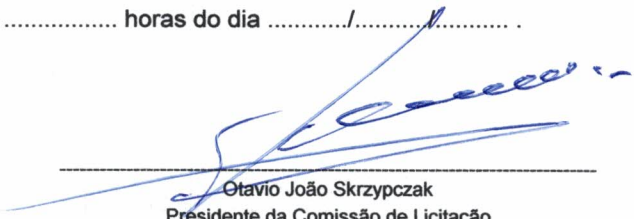
O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC, nas seguintes localidades: Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade; Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade; Próximo a Celer Faculdades.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	3,000	Un	Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC (02-99-12144)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 11 de Novembro de 2016.

  
Otávio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação





**São Francisco do Sul**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATOS DE CONTRATO  
OUTUBRO 2016

**ADITIVO/CONTRATO: 088-2016**  
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC  
CONTRATADO: ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
OBJETO: prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas, com duas vias de comunicação (GPRS) e Seguro de Bens, para as 16 Escolas Municipais, Escola Integral, Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES), Depósito da Secretaria de Educação e 18 Centros Municipais de Educação Infantil  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016, homologado em 10/10/2016**  
**VALOR DO CONTRATO/ADITIVO: R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2016

São Francisco do Sul, 10 de Novembro de 2016.

José Eduardo Henning NetoSecretário de Administração  
Cod. Mat.: 412039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATOS DE CONTRATO  
AGOSTO/2016

**ADITIVO/CONTRATO: 024.2-16**  
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC  
CONTRATADO: NOVA ALIANÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME  
OBJETO: execução de obra de construção do Trapiche do Iperoba, com área de 360,00m², na Rodovia Duque de Caxias, Km 6,8, no município de São Francisco do Sul-SC, prorrogando o prazo de execução por mais 90 dias, e a vigência em mais 90 dias.  
**LICITAÇÃO: Processo Licitatório - Dispensa de Licitação nº 039/2016, datado de 10/03/2016**  
**VALOR DO CONTRATO/ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO**  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2016

São Francisco do Sul, 10 de Novembro de 2016.

José Eduardo Henning NetoSecretário de Administração  
Cod. Mat.: 412040

**Taió**

**Republicação de Pregão Presencial FMS nº 13/2016. A Prefeitura do Município de Taió, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a alteração de abertura do Processo Licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preços, menor preço Por Item, destinado à aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Taió. Ficando para o recebimento dos envelopes, até às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016 e abertura dos envelopes às 09:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou e-mail: empenhos@taio.sc.gov.br. Edital no site: taio.atende.net. Taió, 10/11/2016. Hugo Lembeck - Prefeito.**

Cod. Mat.: 412237

**Treze de Maio**

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição de equipamentos eletrônicos, para cozinha e móveis diversos para equipar escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08:30 hrs do dia 29 de novembro de 2016. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na

Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 07:00 às 13:00 horas.  
Treze de Maio, 11 de novembro de 2016.  
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Cod. Mat.: 412042

**Urubici**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2016

Representante Legal, Prefeito Municipal, Fidelis Schappo, torna público o Edital de Pregão Presencial, destinado à aquisição de 01 veículo zero quilometro, tipo furgão para ambulância de simples remoção, conforme descritos no anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 29/11/2016 às 14h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 29/11/2016 às 14h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Fidelis Schappo- Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 412078

**Xaxim**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Concorrência pública n. 010/2016 Processo licitatório n. 161/2016** O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a concessão de serviços de transporte de táxi do município de Xaxim, conforme descrição completa no edital. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 15 de dezembro de 2016, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.  
Xaxim - SC, 11 de novembro de 2016.

Idacir Antônio Orso  
Prefeito

Cod. Mat.: 412065

**Câmaras Municipais**

**Ibicaré**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Ibicaré  
EDITAL nº 01/2016 de 28 de Outubro de 2016  
Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público de provimento efetivo para a Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré/SC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua D. Pedro II, 133, Ibicaré/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.004/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, RICARDO MOREIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores conforme normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

Os cargos, pré-requisitos e jornada de trabalho, estão especificados abaixo:

**Auxiliar de Copa e Serviços Gerais** – 10 hrs – 4ª Série do Ensino Fundamental – Salário R\$ 341,97 – **Contador** – 10 hrs – Ensino Superior Completo com registro no órgão competente – Salário de R\$ 1.115,10.

Este Edital, com todos os detalhes em sua versão integral se encontra publicado no site www.aprendesc.com.br para que todos os

interessados tomem conhecimento do presente processo em tela. Ibicaré, SC, 31 de outubro de 2016.

**RICARDO MOREIRA LEITE**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Ibicaré

Cod. Mat.: 412144

**Publicações Diversas**

IMOBILIÁRIA PINHEIROS LTDA  
CNPJ: 06.331.146/0001-04

NIRE: 42203468729

ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

São convocados os senhores sócios a se reunir em Assembleia, que se realizará no dia 06/12/2016, às 10h00min, na sede social, na Rua Duque de Caxias, nº 2.939, Centro - Catanduvas - SC, a fim de deliberar sobre Alteração Contratual para entrada de sócios. Catanduvas, 3 de novembro de 2016.

Anselmo Zanellato – Sócio administrador

Cod. Mat.: 411238

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA RICARDO LUIS BONIN inscrito no CPF sob nº 045.935.599-60, torna público que irá requerer a FATMA, sua Licença Ambiental Prévia para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, a ser instalado à Rua Francisco Forte, s/n - CEP 89.400-000, Bairro São Pedro Município de Porto União Estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 411704

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRANSPORTES TOZZO LTDA inscrito no CNPJ sob nº 80.424.914/0001-19, torna público que irá requerer a FATMA, sua Renovação de Licença de operação para POSTO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO, instalado ao acesso Plínio Arlindo de Nê, 4403 - D, Bairro Belvedere - CEP 89.810-460, Município de Chapecó Estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 411705

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ - A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapecó, com sede na Av. General Osório, nº. 273-D, Edifício General Osório, Salas 301, 302 e 401, Centro, CEP 89.802-210, na cidade de Chapecó/SC, torna público que a votação do pleito eleitoral desta entidade foi realizada em 09.11.2016, Quarta-Feira, das 07hs:00min às 17hs:00min, ocorrida e julgada pela Comissão Processante Eleitoral como plenamente válida com a maioria absoluta em relação ao número de filiados e filiadas que compareceram à votação, resultou na eleição e aprovação da Chapa "Sindicalismo de Respeito e Responsabilidade", única registrada, para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal desta entidade e igualmente para Delegados Representantes junto à Federação Sindical, com seus respectivos suplentes, tendo sido proclamados eleitos para exercerem seus mandatos no quinquênio que iniciará em 26 de Abril de 2017 e findará em 25 de Abril de 2022. Assim, estão definitivamente eleitos os seguintes trabalhadores e trabalhadoras, em seus respectivos cargos e funções: 1º Presidente - Izelda Teresinha Oro inscrita no CPF nº. 430.841.689-20; 2º Presidente - Altair Costa inscrito no CPF nº. 345.757.669-68; 1º Secretário - Jorge Nei Pereira Lopes inscrito no CPF nº. 295.649.050-87; 2º Secretário - Edenilce Cassanga inscrita no CPF nº. 843.377.029-20; 1º Tesoureiro - Ivone Irene Penno de Oliveira Figueiro inscrita no CPF nº. 386.155.099-72; 2º Tesoureiro - Zauri Batista Cordeiro inscrito no CPF nº. 016.102.259-61. Conselho Fiscal – Efetivo: Ademir Mesa Casa inscrito no CPF nº. 933.663.709-63; Vanderlei José Rohden inscrito no CPF nº. 934.161.059-15 e Arlindo Sbardelotto inscrito no CPF nº. 385.186.439-53; Conselho Fiscal – Suplentes: Ademir Martini inscrito no CPF nº. 582.499.909-00; Roseli Fatima Putzel Pelegrin inscrita no CPF nº. 007.947.119-60 e Beatriz de Fatima da Silva inscrita no CPF nº. 859.106.949-87. Delegados Representantes Junto à Federação: Izelda Teresinha Oro; Altair Costa. Chapecó - SC, 10 de Novembro de 2016. Izelda Teresinha Oro - Presidente Sindical.

Cod. Mat.: 411957

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE - JOINVILLE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. N.º 068/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTRAIS COM FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO O Hospital Municipal São José torna público que realizará no dia 30/11/2016, às 09h00min, um Pregão Eletrônico,



840 From 1990 to 2000

[Redacted]

1990

1995

[Redacted]

2000

1990

1995

[Faint, mostly illegible text in the left column]

[Faint, mostly illegible text in the right column]

# INDICADORES 15

SEGUNDA-FEIRA - 14/11/2016

## INDICADORES DE INFLAÇÃO (%)

MÊS	IPCA	IPCC	IGM	IGM-DI	INCC-M	ICV	IPC	IPCA	CUB
	IBGE	IBGE	FGV	FGV	FGV	DIENSE	ITAG	SINUSCONVSC	
SET/15	0,54	0,51	0,95	1,42	0,22	0,48	0,45	0,82% (R\$ 1.535,87)	
OUT/15	0,82	0,77	1,89	1,76	0,27	0,78	0,78	0,42% (R\$ 1.542,30)	
NOV/15	1,01	1,11	1,52	1,19	0,40	1,02	0,76	0,20% (R\$ 1.545,41)	
DEZ/15	0,96	0,90	0,49	0,44	0,12	0,77	0,87	0,49% (R\$ 1.552,90)	
JAN/16	1,27	1,51	1,14	1,53	0,32	1,80	1,21	0,20% (R\$ 1.555,96)	
FEV/16	0,80	0,95	1,29	0,79	0,52	0,71	1,10	0,14% (R\$ 1.558,16)	
MAR/16	0,43	0,44	0,51	0,43	0,79	0,44	1,05	0,22% (1.561,56)	
ABR/16	0,61	0,64	0,33	0,36	0,41	0,57	0,32	0,09% (1.562,99)	
MAI/16	0,78	0,89	0,82	1,13	0,19	0,67	0,82	0,18% (1.565,77)	
JUN/16	0,95	0,47	1,69	1,63	1,52	0,45	0,30	3,04% (1.613,43)	
JUL/16	0,52	0,64	0,18	-0,39	1,09	0,21	0,87	0,88% (1.629,31)	
AGO/16	0,44	0,31	0,15	0,43	0,26	0,36	0,31	0,15% (1.631,74)	
SET/16	0,08	0,08	0,20	0,03	0,37	0,03	0,17	0,16% (1.634,28)	
OUT/16	0,26	0,17	0,16	0,13	0,17	0,37	-0,08	0,14% (1.636,64)	
EM 2016	5,78	6,36	6,63	6,24	5,79	5,73	6,20	5,18	
12 MESES	5,87	6,50	6,76	7,99	6,34	7,63	7,98	6,15	

## MOEDAS

### CÂMBIO COMERCIAL (EM R\$)

DIÁMES	A VISTA *	DÓLAR PTAX **	EURO PTAX **
		COMPRA	COMPRA
08/11	3,1674	3,2018	3,2024
09/11	3,2095	3,2252	3,2256
10/11	3,3614	3,3098	3,3104
11/11	3,3823	3,4371	3,4377

FECHAMENTO DO DÓLAR NO MERCADO À VISTA DO IBC - \*\*PIX AFUNDADA PELA BANCO CENTRAL (ATE 18h)

### CÂMBIO TURISMO (R\$)

MOEDA	COMPRA	VENDA
DÓLAR - EUA*	3,30	3,50
DÓLAR - EUA**	3,27	3,62
EURO*	3,57	3,79
DÓLAR CANADENSE*	2,43	2,59
LIBRA ESTERLINA*	4,15	4,41
YEN JAPONÊS*	0,0308	0,0328
PESO ARGENTINO**	0,115	0,30
PESO URUGUAIANO*	0,09	0,16
PESO CHILENO**	0,0038	0,0060
DÓLAR AUSTRALIANO**	2,08	2,25

FONTE: IB - PROFIUTURA\*\*

### DÓLAR FLUTUANTE (MÉDIA)

Mês	R\$	Mês	R\$
MAR	3,8951	ABR	3,5509
MAI	3,5371	JUN	3,4193
JUL	3,2793	AGO	3,2098
SET	3,2568	OUT	3,1839

### ANUAL

ANO	Valor R\$
2012	2,0725
2013	2,2963
2014	2,4901
2015	3,4156

### PETRÓLEO

Data	Nova York	Londres
08/11	44,68	45,72
09/11	45,40	46,60
10/11	44,41	45,62
11/11	43,20	44,69

COTAÇÃO EM US\$ POR BARREL  
FONTE: BLOOMBERG E AGENCIAS DE NOTÍCIAS

### OURO

Data	BMF (Fórmula)	NOVA YORK (USD/Onça)
08/11	130,00	1.275,40
09/11	131,00	1.275,40
10/11	135,50	1.257,50
11/11	134,00	1.224,90

COTAÇÃO FECHAMENTO DO DIA

## BOLSA NA SEXTA-FEIRA

MÍNIMO	58.921	BOVESPA NO FECHAMENTO	-3,20%
MÁXIMO	61.826	NÚMERO DE NEGÓCIOS	2.310.283
FECHAMENTO	59.183	VALOR	R\$ 16.260 BILHÕES

## BOLSAS INTERNACIONAIS

### \*FECHAMENTO DE SEXTA-FEIRA

NYN5E	0,21	NYNASDAQ	0,54	NY500P	-0,14
TÓQUIO	0,18	HONG KONG	-1,35	XANGAI	0,78
LONDRES	-1,48	FRANKFURT	0,36	PARIS	-0,92
MADRI	-1,24	AMSTERDÃ	-1,02	MILÃO	0,04
LISSOA	-0,91	BUENOS AIRES	-3,52	MÉXICO	-0,54

## RENDIMENTO DA CADERNETA

VENCIAMENTO	POUPANÇA VELHA (%)	POUPANÇA NOVA (%)	VALIDADE	TR (%)
12/11	0,6845	0,6845	DE 12/10 A 12/11	0,1836
13/11	0,6834	0,6834	DE 13/10 A 13/11	0,1824
14/11	0,6278	0,6278	DE 14/10 A 14/11	0,1272
15/11	0,6275	0,6275	DE 15/10 A 15/11	0,1269
16/11	0,6275	0,6275	DE 16/10 A 16/11	0,1269
17/11	0,6592	0,6592	DE 17/10 A 17/11	0,1554

## CDB

DIA	PREFIADO PARA DIAS	ANO ANQ(%)
08/11	30	13,80*
09/11	30	13,79*
10/11	30	13,78*
11/11	30	13,79*

FONTE: AGENCIAS DE NOTÍCIAS PARA GRANDES APOSTES

## TAXA SELIC

### TAXA MENSAL

MÊS	Taxa	IRPF
MAI	1,11	6,65
JUN	1,16	5,49
JUL	1,11	4,38
AGO	1,22	3,16
SET	1,11	2,05
OUT	1,05	1,00

\*BASE DE CÁLCULO DO IRPF RELATIVO AO ANO CALENDÁRIO 2011. CUIDADO! O PRECÍDUO É DE 28 DE NOVEMBRO. ESTA SÚBITA AO ACRESCIMO DE SUPLA TÍTULO DE JÚRS

## UPC (R\$)

MÊS	Taxa	IRPF
MAI	1,11	6,65
JUN	1,16	5,49
JUL	1,11	4,38
AGO	1,22	3,16
SET	1,11	2,05
OUT	1,05	1,00

\*BASE DE CÁLCULO DO IRPF RELATIVO AO ANO CALENDÁRIO 2011. CUIDADO! O PRECÍDUO É DE 28 DE NOVEMBRO. ESTA SÚBITA AO ACRESCIMO DE SUPLA TÍTULO DE JÚRS

## TJLP (TAXA DE JÚRS DE LONGO PRAZO AO ANO)

MÊS	%	MÊS	%
JULHO	7,50	OUTUBRO	7,50
AGOSTO	7,50	NOVEMBRO	7,50
SETEMBRO	7,50	DEZEMBRO	7,50

## TBF (TAXA BÃSICA FINANCEIRA)

VALIDADE	ÍNDICE (%)
DE 8/11 A 8/12	1,0032
DE 9/11 A 9/12	0,9713
DE 10/11 A 10/12	0,9755

## PAGAMENTOS

### HOJE (14)

- Arquivo eletrônico - Comércio varejista de combustíveis - Outubro.
- EFD - Escrituração fiscal digital - Arquivo digital - Outubro.
- Cide - Combustível - Outubro.
- DCP - Demonstrativo de crédito presumido - 3º trimestre de 2016
- Pis - Cofins - Retenção na fonte - 2ª quinzena de outubro.

### QUARTA (16)

- Contribuição previdenciária - Mensal - Contribuinte individual e facultativo.
- EFD-Contribuições - Transmissão ao sped - Setembro.
- IOF - Operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, exceto derivativos financeiros.
- IR/Fone - Pagamento ou crédito efetuado no 1º decêndio de novembro.

### SEXTA (18)

- Estabelecimentos industriais, distribuidores ou atacado de gasolina, óleo diesel, álcool carburante ou gás liquefeito de petróleo - Outubro.

## IMPOSTO DE RENDA 2015/2014

TABELA DA RECEITA FEDERAL PARA CÁLCULO DO IRR

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR
Até R\$ 1.787,77	-	Isento
De R\$ 1.787,78 até R\$ 2.678,20	7,5%	R\$ 134,08
De R\$ 2.678,21 até R\$ 3.572,43	15%	R\$ 335,03
De R\$ 3.572,44 até R\$ 4.463,81	22,5%	R\$ 602,06
Acima de R\$ 4.463,81	27,5%	R\$ 805,15

DEDUÇÕES: R\$ 179,70 POR DEPENDENTE (PARA APURAÇÃO DO IRPF MENSAL); R\$ 1.787,77 POR APOSENTADORIA OU PENSÃO PAGA POR PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA A SEGURADO COM 65 ANOS OU MAIS; PENSÃO ALIMENTÍCIA INTEGRAL; CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS SOBRE O RESULTADO APÓS A ALÍQUOTA E SUBTRAÍDA A PARCELA A DEDUZIR.

## IMPOSTO DE RENDA 2016/2015\*

TABELA DA RECEITA FEDERAL PARA CÁLCULO DO IRR

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR
Até R\$ 1.908,98	-	Isento
De R\$ 1.908,99 até R\$ 2.805,45	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.805,46 até R\$ 3.701,95	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.701,96 até R\$ 4.601,40	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.601,40	27,5%	R\$ 865,36

DEDUÇÕES: R\$ 180,50 POR DEPENDENTE; R\$ 1.908,99 POR APOSENTADORIA OU PENSÃO PAGA POR PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA A SEGURADO COM 65 ANOS OU MAIS; PENSÃO ALIMENTÍCIA INTEGRAL; CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS SOBRE O RESULTADO APÓS A ALÍQUOTA E SUBTRAÍDA A PARCELA A DEDUZIR.

\*REFERENTE AO ANO CALENDÁRIO 2015, EXERCÍCIO 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2016

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO 30MB FULL DUPLEX. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

#### CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 25/11/2016, ÀS 14:00h, COM ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO NESTA MESMA DATA, ÀS 14:15h.

#### MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DE PINHEIRO PRETO, SITO NA AV. MAI. COSTA E SILVA, N. 111, FONE (41) 3552-2000, OU PELA SITE WWW.PINHEIROPRETO.SC.GOV.BR

#### CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

#### EUIZEBIO CALISTO VIELEI

#### Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC

#### AVISO DE ALTERAÇÃO - Processo Licitatório nº 98/2016 - TP

#### Considerando a 1ª Alteração ao Processo Licitatório 98/2016, abre-se nova Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento. Que passará a ser no dia 29/11/2016, 14 horas, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até às 13h45min). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos e no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

#### Campo Alegre, 11 de novembro de 2016.

#### Lucilaine Mokra Schwarz - Secretária Municipal de Administração.

### Processo Seletivo 002/2016 - Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

#### EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016.

#### O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2016, nomeada pelo Decreto nº 0120/2016, RESOLVE tomar público que se acham abertas, no período de 11/11/2016 a 12/12/2016, as inscrições presenciais ao Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, regidos pelo regime estatutário e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: Professor Educação Infantil e Séries Iniciais (habilitado) 40h cadastro reserva, Professor Educação Infantil e Séries Iniciais (habilitado) 20h cadastro reserva, Professor Inglês (habilitado) 40h cadastro reserva, Professor Inglês (habilitado) 15h cadastro reserva, Professor Ensino Religioso (habilitado) 20h, Professor de matemática (habilitado) 5h cadastro reserva, Professor de História (habilitado) 15h cadastro reserva, Professor de Ciências (habilitado) 15h cadastro reserva, Professor de Língua Portuguesa (habilitado) 20h cadastro reserva, Professor de Educação Física (habilitado) 20h cadastro reserva. As provas serão realizadas no dia 18/12/2015. Quanto ao número de vagas, remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

#### Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, em 10 de novembro de 2016.

#### Romildo Teske

#### Prefeito Municipal

### UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

#### CNPJ 76.590.884/0001-43 NIRE 42 4 0001107-1

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### O Presidente da Unimed do Estado de Santa Catarina - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os Delegados, que nesta data são em número de 22 (vinte e dois) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se na sala de reuniões do Hotel Mercure Prinz, situado na Rua Otto Boehm nº 525, em Joinville, Estado de Santa Catarina, no dia 26 de novembro de 2016, às 06:30 horas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Delegados em condições de votar, em segunda convocação, às 07:30 horas, com a presença de metade mais um dos Delegados; ou em terceira convocação, às 08:30 horas, com qualquer número de Delegados, para deliberarem sobre a seguinte

#### ORDEM DO DIA

#### 1) Reforma Estatutária - Inclusão de artigos relativos à Governança Corporativa.

#### OBS.: A Assembleia não será realizada na sede da Federação por razões de conveniência operacional e de logística.

#### Joinville, 14 de novembro de 2016.

#### Dr. Alberto Gugelmin Neto - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
Rua do Santuário, 162 - Centro  
CGC. N.º 83.162.723-000-29  
MUNICÍPIO DE SALETE

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 069/2016 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário zero km. Entrega dos envelopes de documentação: Na Prefeitura de Salete, até às 09h00min, do dia 28/11/2016. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 28/11/2016. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente no pelo telefone (04**

# INDICADORES IS

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...

INDICADOR DE...



# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE CONCORRENCIA 010/2016

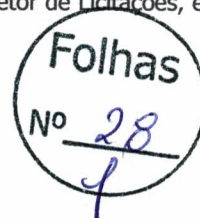
#### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência pública n. 010/2016 Processo licitatório n. 161/2016 O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a concessão de serviços de transporte de táxi do município de Xaxim, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 15 de dezembro de 2016, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 11 de novembro de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito



### CONTRATOS 2016

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : CT0108/2014/AD05 - Contrato Nº: CT0108/2014

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Contratada...: HIGIENEZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - E

Valor ..... : 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinq-enta reais)

Vigência ..... : Início: 31/05/2016 Término: 26/06/2016

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 1.150.148,77

Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC.

Aditivo Nº ..... : CT108/14AD06/16 - Contrato Nº: CT0108/2014

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Contratada...: HIGIENEZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - E

Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência ..... : Início: 24/06/2016 Término: 31/07/2016

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00 (9) Saldo: 967.221,41

Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim - SC.

Xaxim, 11 de Novembro de 2016

Contrato Nº...: CT0087/2016

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Valor ..... : 211.811,04 (duzentos e onze mil oitocentos e onze reais e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 04/07/2016 Término: 31/12/2016

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção junto as Unidades de Saúde do Município de Xaxim-SC

Xaxim, 11 de Novembro de 2016



29  
P

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

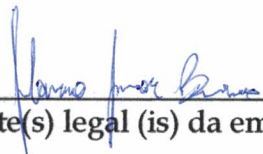
**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRION.161/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 10/2016**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) Flávio Bressan, portador da Cédula de Identidade nº 2074285 e inscrito(a) no CPF sob nº 631.309.129-91 a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 10/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Flavio Junior Bressan , CNPJ nº 26.632.487/0001-19 , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Xaxim, 14 de dezembro de 2016.

Flávio Junior Bressan   
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa











ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAVIER

2014

CONDOMÍNIO LA TORRE DO SOL  
RUA RUI BARROSA, Nº 142 - RIBEIRÃO DO LESTE - CEP. 88222-000

CONDOMÍNIO LA TORRE DO SOL

Atestamos que o Sr. [nome] residente e domiciliado em [endereço] possui o imóvel [número] do Condomínio La Torre do Sol, situado na Rua Rui Barroza, nº 142, no bairro Ribeirão do Leste, município de [nome do município], Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº [número].

Xavier, 14 de novembro de 2014.

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) [nome]



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE INCORPORAÇÃO**  
**16º CSM**

Nº **066054** SÉRIE: S  
 R A 161722092558

NOME  
**FLAVIO JUNIOR BRESSAN**

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE  
 Emissão: Xaxim, SC, 10/Jul/2011

FILIAÇÃO  
 PAI **FLAVIO BRESSAN**

MÃE **MORGANA TIZIANI BRESSAN**

DATA NASC. **4/2/1993** NATURALIDADE **XAXIM-SC**

Dispensado do Serviço Militar inicial em 13 de setembro de 2011 por ter sido incluído no excesso do contingente

Cmt/Ch ou BIR  **ALTAMIR NETO - 2 TEN**  
 Delegado de Serviço Militar da 4ª Div Srv MM/16º CSM

30  
 4

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**FLAVIO JUNIOR BRESSAN**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**3895686 SSP SC**

CPF **090.454.329-35** DATA NASCIMENTO **04/02/1993**

FILIAÇÃO  
**FLAVIO BRESSAN**  
**MORGANA TIZIANI BRESSAN**

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB. **AC**

Nº REGISTRO **05218159715** VALIDADE **28/05/2018** 1ª HABILITAÇÃO **30/05/2011**

OBSERVAÇÕES  
**Exerce Ativ Remunerada**

**FLAVIO JUNIOR BRESSAN**  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **XANXERÊ, SC** DATA DE EMISSÃO **09/09/2014**

**Vanderlei O. Rosso**  
 Diretor de Registro  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**85963199099**  
**SC091600802**

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**978724955**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**978724955**

*Altamir Neto*

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
12/12/16  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

4

*Flavio Jr Bressan*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **090.454.329-35**

Nome da Pessoa Física: **FLAVIO JUNIOR BRESSAN**

Data de Nascimento: **04/02/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/12/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:31:40** do dia **02/12/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F8F6.948B.2BBB.1D4C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Aut. R

Flávio Jr Bressan

l

fo

32  
1

# Dr. Tales José Lunardi

MÉDICO  
CRM/SC 2915 CPF 256 702 470-00

**Consultório:** Ed. Policenter, sala 205, Fone: (49) 3353-1295

**Residência:** Rua Pedro Lunardi, 111 , Fone: (49) 3353-6170

## ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o Sr(a)

FLAVIO JUNIOR BRESSAN

Se encontra em perfeitas condições físicas e mentais  
nesta data, e esta  
apto á quaisquer atividade.

Xaxim- SC, 14 de Dezembro de 2016.

*Aut. RL*

  
DR. TALES JOSÉ LUNARDI  
CRM 2915/SC

*1*

*2.*





148109

33  
l

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Seção Judiciária Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

**A certidão emitida sem processos não vale como certidão negativa.**

Nestes termos, em conformidade com o art. 446 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

Em nome de  
**FLAVIO JUNIOR BRESSAN ( Autor / Réu / Interessado )**  
OU  
Em relação ao CPF:  
**090.454.329/35**

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CÍVEIS em andamento na Seção Judiciária Federal, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos rotegiados, salvo os com sigredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 02/12/2016 às 09:37 (hora e data de Brasília)

•Processos pesquisados na Justiça Federal de Santa Catarina em 02/12/2016 às 09:37.



Documento gerado na internet em 02/12/2016 às 09:37. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 148109 e demais informações.

A. J. R.

l

l.

Flavio Jr Bressan





02/12/2016

5373944

34  
d

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Xaxim

**CERTIDÃO**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 3872626**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 02/12/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FLAVIO JUNIOR BRESSAN, portador do RG: 3895686, CPF: 090.454.329-35, filho de Flavio Bressan e Morgana Tiziani Bressan, nascido aos 04/02/1993. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 2 de dezembro de 2016.

*André R. B.*

*d*

PEDIDO Nº: 5373944

*d.*  
*Flavio JB Bressan*



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FLAVIO JUNIOR BRESSAN**

Inscrição: **053740100965** Zona: 48 Seção: 117  
Município: 83879 - XAXIM UF: SC

Data de Nascimento: 04/02/1993 Domiciliado desde: 22/01/2010

Filiação: MORGANA TIZIANI BRESSAN  
FLAVIO BRESSAN

Certidão emitida às 09:40 de 02/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**FRAQ.ASWL.RKNR.CVJI**

Aut. - P. d.

l

Jo

Flávio Jr Bressan

37  
e

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLAVIO JUNIOR BRESSAN**  
CPF: **090.454.329-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:33:34 do dia 12/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2017. *e*

Código de controle da certidão: **E407.2BEC.6E47.1D1A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

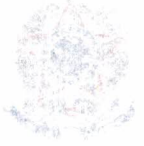
*Antônio**e**Flávio Jr Bressan*



Resolução nº 100, de 1997



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Federal  
Departamento de Recurso Tributário



**CENTRO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE BREVETAMENTO DE INVENÇÃO**

Nome: FLAVIO JUNIOR BORGES  
CPF: 030.454.28-8

Relatando que, em virtude da natureza das atividades de desenvolvimento de produtos e processos, a atividade de desenvolvimento de produtos e processos é uma atividade essencial para a inovação tecnológica e, portanto, deve ser considerada uma atividade de desenvolvimento de produtos e processos, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988, e, consequentemente, é passível de proteção por patente de invenção, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988.

Esta atividade é considerada uma atividade de desenvolvimento de produtos e processos, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988, e, consequentemente, é passível de proteção por patente de invenção, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988.

A atividade de desenvolvimento de produtos e processos é uma atividade essencial para a inovação tecnológica e, portanto, deve ser considerada uma atividade de desenvolvimento de produtos e processos, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988, e, consequentemente, é passível de proteção por patente de invenção, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988.

Conforme consta do processo nº 001/97, o Sr. Flávio Junior Borges é titular de uma patente de invenção, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988, e, consequentemente, é passível de proteção por patente de invenção, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988.

Assim, considerando que a atividade de desenvolvimento de produtos e processos é uma atividade essencial para a inovação tecnológica e, portanto, deve ser considerada uma atividade de desenvolvimento de produtos e processos, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988, e, consequentemente, é passível de proteção por patente de invenção, nos termos do inciso III do artigo 172 da Constituição Federal de 1988.



1997, 100, 100



38  
e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **FLAVIO JUNIOR BRESSAN**  
CNPJ/CPF: **090.454.329-35**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 160140110646904  
Data de emissão: 12/12/2016 10:36:32  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 10/02/2017 *e*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

*Adm - b*

*e*

*f*

*Flávio Jr Bressan*





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Esta certidão é válida para o período de 02 (dois) meses contados a partir da data de emissão.  
A validade desta certidão é condicionada à ausência de débitos em nome do interessado perante o Estado de Santa Catarina.  
O nome do interessado consta no sistema de informações de débitos estaduais do Estado de Santa Catarina.

Para a obtenção desta certidão, o interessado deve apresentar a seguinte documentação:  
- Documento de identificação pessoal (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);  
- Documento de identificação profissional (CPF);  
- Documento de identificação empresarial (CNPJ).

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Esta certidão é válida para o período de 02 (dois) meses contados a partir da data de emissão.  
A validade desta certidão é condicionada à ausência de débitos em nome do interessado perante o Estado de Santa Catarina.

39  
4

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073274**

**Data da Inscrição:** 12/12/2016      **Data da Renovação:** 12/12/2016      **Validade:** 31/12/2016

**Nome:** 7044 - FLAVIO JUNIOR BRESSAN      **Data do Cadastro:** 12/12/2016  
**Endereço:** Rua Farrapos, 369  
**Bairro:** Alvorada      **Cidade:** Xaxim      **UF:** SC      **CEP:** 89825-000  
**Telefone/Fax:** /      **e-mail:**  
**CPF:** 090.454.329-35  
**Inscrição Estadual:**  
**Inscrição Municipal:**  
**Responsável:**      **CPF:**

**Capital Social:**  
**Faturamento Mensal:**  
**Qtde de Funcionários:**  
**Área Disponível:**  
**Área Construída:**  
**Sócios Diretores:**  
**Principais Clientes:**  
**Princ. Fornecedores:**  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	E407.2BEC.6E47.1D1A	12/12/2016	10/06/2017
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	16014011064604	12/12/2016	10/02/2017
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	62317/2016	12/12/2016	10/02/2017

*Aut. Lu*

*l*

*Flávio Jr Bressan*

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

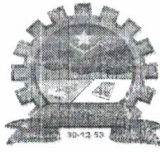
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Data de emissão:	12/12/2017	Data da Renovação:	12/12/2018
Valor do Imposto:	R\$ 1.000,00	Valor do Imposto:	R\$ 1.000,00
Valor do IPTU:	R\$ 1.000,00	Valor do IPTU:	R\$ 1.000,00
Valor do ITR:	R\$ 1.000,00	Valor do ITR:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD:	R\$ 1.000,00

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS

NOME DO PROPRIETÁRIO	JOÃO DA SILVA	CPF	123.456.789
ENDEREÇO	RUA XAVIER, 123	Cidade	XAVIER
CEP	13500-000	UF	SC
MUNICÍPIO	XAVIER	Município	XAVIER
Data de emissão	12/12/2017	Data de emissão	12/12/2017
Valor do IPTU	R\$ 1.000,00	Valor do IPTU	R\$ 1.000,00
Valor do ITR	R\$ 1.000,00	Valor do ITR	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00
Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00	Valor do ITCMD	R\$ 1.000,00



40  
e

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

## CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Contribuinte:** 62317 - FLAVIO JUNIOR BRESSAN

**Qualificação Civil:** Pessoa Física

**CPF:** 090.454.329-35

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apuradas, verificou-se a inexistência, até esta data, de pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal de Xaxim, e em atendimento à requerimento da parte interessada, expedimos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**.

Finalidade: **REGULARIDADE FISCAL**

Fazenda Pública Municipal, em 12 de Dezembro de 2016.

Validade - 10 de Fevereiro de 2017.

*Arquit. Paul*

*e*

MUNICÍPIO DE XAXIM  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Tributos  
Rua Rui Barbosa, 347  
Centro  
89825-000 - Xaxim/SC

*e*

*Ab*

*Flavio Jr Bressan*

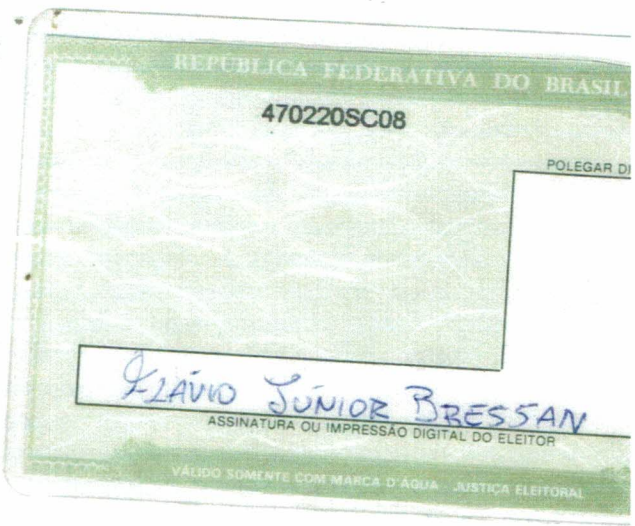
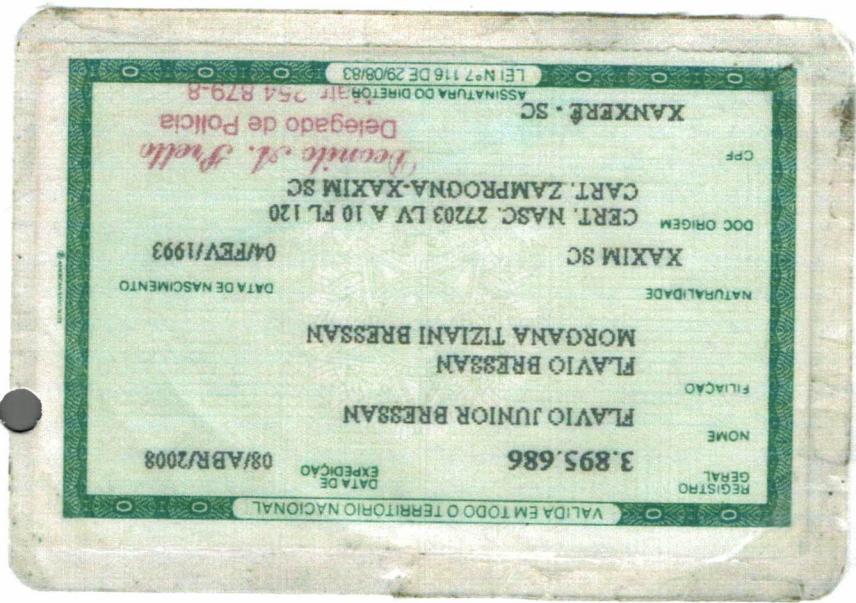
Nº 3895/2016

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





54  
2



Aut - Aut

2

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

12 / 12 / 16

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Flávio Jr Bressan





MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
16º CSM

Nº 066054 SÉRIE: S

R A 161722092558

NOME  
FLAVIO JUNIOR BRESSAN

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI FLAVIO BRESSAN

MÃE MORGANA TIZIANI BRESSAN

DATA NASC.  
4/2/1993

NATURALIDADE  
XAXIM-SC

Dispensado do Serviço Militar inicial em 13 de setembro de 2011 por ter sido incluído no excesso do contingente

Cmt/Ch ou BIR

ALFAMIR NETO - 2 TEN  
Delegado de Serviço Militar da 4ª Del Sv Mil/16º CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
FLAVIO JUNIOR BRESSAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
3895686 SSP SC

CPF  
090.454.329-35

DATA NASCIMENTO  
04/02/1993

FILIAÇÃO  
FLAVIO BRESSAN  
MORGANA TIZIANI BRESSAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AC

Nº REGISTRO 05218159715 VALIDEZ 28/08/2018 1ª HABILITAÇÃO 30/05/2011

OBSERVAÇÕES  
Exerce Ativ Remunerada

FLAVIO JUNIOR BRESSAN  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL XANXERÊ, SC DATA DE EMISSÃO 09/09/2014

Vanderlei O. Rosso  
ASSINATURA DO EMISSOR 85963199099 SC091600802

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 978724955

PROIBIDO PLASTIFICAR 978724955

42  
1

André

l

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

12/12/16

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Flavio Jr Bressan



MÊS REFERÊNCIA: 01/2016  
 VENCIMENTO: 10/02/2016  
 CÓD. CONSUMIDOR: UC:19111 DV:6  
 TOTAL A PAGAR: 105,28

43  
4

Nome: MORGANA TIZIANI  
 CPF: 845.001.589-67 RG: 24.73064  
 RUA FARRAPÓS 338 - ALVORADA  
 CAXIM - SC - CEP: 83.825-000

Código para Débito em Conta  
 0000191116

Nota Fiscal de Energia Elétrica  
 Série B - Nº: 0.005.260  
 Código Fiscal de Operação: 5.256

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Medidor: 1903 - Monofásico F. Multitaxação kWh: 1,000 Tensão Nominal: 220/380  
 Classificação: RESIDENCIAL Fator de Potência: 0,00 Tensão Inferior: 848  
 Tensão Superior: 396

DADOS DE LEITURA

OCORRÊNCIA DE LEITURA	ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	LEITURA	PREVISÃO PRÓXIMA	ENTREGA APRESENTAÇÃO
	08/12/2016	62626	07/01/2016	62783	07/02/2016	07/01/2016

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR R\$
CONSUMO BANDEIRA VERDE	150	0,54500	81,90
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			8,10
CONSUMO BANDEIRA VERDE	8	0,64710	5,17
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			0,51

MULTA ATRASO FICD	11/2015	2,80
JUROS	11/2015	0,49
ATUALIZAÇÃO INFLACIONÁRIA	11/2015	0,93

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL

12 / 12 / 16  
 pp  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

COSIP 5,36

VALOR TOTAL A PAGAR R\$ 105,28

TRIBUTOS	Base de Cálculo(R\$)	Aliq	Valor(R\$)	COMP. DE PREÇOS (Art.31 Res. 166/2005)
ICMS	95,68	13,25%	12,62	Energia 32,79
PIS/PASEP	95,68	0,65%	0,61	Distribuição 30,19
COFINS	95,68	3,80%	3,72	Transmissão 0,69
				Encargos 15,26
				Tributos 18,75
				Outros 9,60

RESERVADO AO FISCO

BC74.2EF6 88BD.6130 E208 CBC2.6363.8258

INDICADORES DE CONTINUIDADE				HISTÓRICO DE CONSUMO			
13109 - ENERGIA	DIC	FIC	DMIC	Período	Dias	Consumo	Pagamento Embrédo
METAS:				12/2015	29	192	14/12/15
Anual	20,77	13,46		11/2015	32	219	20/11/15
Trimestral	10,38	6,73		10/2015	29	177	13/10/15
Mensal	5,19	3,36	0,94	09/2015	32	220	15/09/15
Realizado 11/2015	1,42	1,00	0,33	08/2015	30	246	15/08/15
				07/2015	30	382	26/08/15

AVISO DE VENCIMENTO

\*\*\* COMUNICAÇÃO PRÉVIA - Res ANEEL 414/2010, art. 173 \*\*\*  
 Até a data 07/01/2016, não registramos o pagamento das Notas Fiscais

Número Faturamento: 0.004.84712/2015  
 Vencimento: 04/01/2016  
 Valor: R\$ 129,73  
 Prazo: 25/01/2016

CASO NÃO FOR PAGA ATÉ 25/01/2016 PODERÁ SER SUSPENSO O FORNECIMENTO

\*\*\* NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTAJAM PAGAS \*\*\*  
 DÉBITOS 12/2015 129,73

--- NOTIFICAÇÃO ENCERRAMENTO CONTRATO ---

Notificamos V.S.ª que passados 2 ciclos completos de faturamento com o fornecimento suspenso, a Iguaçu Energia poderá romper o contrato de fornecimento conforme art. 70 - da - Resolução 414/2010.

INFORMAÇÕES AO CONS:

É direito do consumidor solicitar a concessionária a não pagar o valor inadimplido, nos termos dos

art. 13 da ANEEL

Dub. Ru

l

Jo

Heio Jr Guo





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

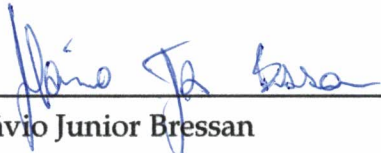
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 10 /2016

Flavio Junior Bressan, CNPJ/MF N° 26.632.487/0001-19 sediada Rua Farrapos, 363, Alvorada por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim, 12 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Flávio Junior Bressan





44  
4





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

45  
l

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 10/2016

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita -se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2016, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser doado, mediante doação com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Xaxim/SC.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Xaxim, 12 de dezembro de 2016.

l

  
Flavio Junior Bressan

Processo Licitatório nº 161/2016







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

ANEXO B

PROPOSTA Nº 001/2016  
A Comissão Especial de Licitação  
e o Edital nº 001/2016

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2016.

Este termo de referência não constitui oferta e não gera qualquer obrigação para o Município de Xaxim, sendo apenas um instrumento de referência para a elaboração da proposta.

Xaxim, 15 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

246  
l

DE XAXIM

51 121 36

500LO

*[Handwritten mark]*

47  
d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 ANTONIO MARGOS FOGUER DE ARUDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
 4384139 SSP SC

CPF  
 047.492.939-62

DATA NASCIMENTO  
 13/12/1983

FILIAÇÃO  
 JOAO MARIA DE ARUDA  
 LUCIA FOGUER

PERMISSAO  
 ACC  
 CAT HAB B

NR REGISTRO  
 03959912629

VALIDADE  
 22/10/2019

1ª HABILITACAO  
 23/10/2006

OBSERVAÇÕES  
 A

Assinatura do portador: Antonio Aruda

LOCAL  
 XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSAO  
 13/11/2014

30130608874  
 SC102528772

Yanderlei G. Rosado  
 Diretor do DENATRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1011006233

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1011006233

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 14 / 12 / 16  
 \_\_\_\_\_  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

φ

Aruda



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **047.492.939-62**

Nome da Pessoa Física: **ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA**

Data de Nascimento: **13/12/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/01/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:20:25** do dia **13/12/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4B75.5707.BD27.2BF9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

uf

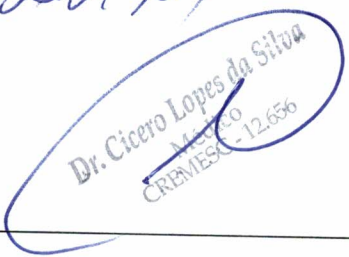
Aruda

f



49  
2

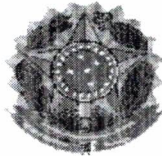
Ata da Médica  
Ata p/ o des. de  
Há 100 dias.  
Antonio M. L. de  
Arde e...  
em bom estado  
de saúde mental  
XK: 13/12/16.

  
Dr. Cicero Lopes da Silva  
Médico  
CREMESC - 12.656



**Fone : 3353-4831**  
Travessa Independência, 154 | Centro  
Xaxim | Santa Catarina | CEP 8982-000  
e-mail : cicerolp@yahoo.com. br

*Handwritten signature*



JUSTIÇA ELEITORAL  
48ª ZONA ELEITORAL DE XAXIM - SC  
R. RIO GRANDE, N. 653 Telefone 49 3353 1358

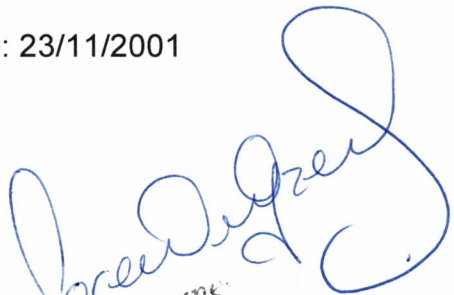
50  
f

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA  
Inscrição: 041591680922      Zona: 48    Seção: 122  
Município: 83879 - XAXIM    UF: SC  
Data de nascimento: 13/12/1983    Domiciliado desde: 23/11/2001  
Filiação: LUCIA FOGUER  
            JOAO MARIA DE ARUDA

Em 13 de dezembro de 2016.

  
Joceane Grene  
Auxiliar Eleitoral  
Título 02340798000

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

f

A. M. R.





160484

53  
l

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Seção Judiciária Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

**A certidão emitida sem processos não vale como certidão negativa.**

Nestes termos, em conformidade com o art. 446 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

Em nome de  
**ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA ( Autor / Réu / Interessado )**

OU

Em relação ao CPF:  
**047.492.939/62**

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CÍVEIS em andamento na Seção Judiciária Federal, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos rotegiados, salvo os com sigredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 13/12/2016 às 13:08 (hora e data de Brasília)

•Processos pesquisados na Justiça Federal de Santa Catarina em 13/12/2016 às 13:08.



Documento gerado na internet em 13/12/2016 às 13:08. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 160484 e demais informações.

l  
A. M. Foguer de Aruda





13/12/2016

5412887

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Xaxim

52  
e

**CERTIDÃO**  
**CRIMINAL**

CERTIDÃO Nº: 3899071

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 13/12/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

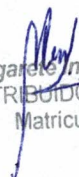
**ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA, brasileiro(a), convivente, taxista, portador do RG: 4384139, CPF: 047.492.939-62, filho de João Maria de Aruda e Lucia Foguer, natural de Xaxim - SC, nascido aos 13/12/1983, residente na Rua General Machado Lopes, nº 134, Guarani, CEP: 89825-000, Xaxim - SC. \*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Xaxim, terça-feira, 13 de dezembro de 2016.

  
Margarette Inez Pertuzzatti  
DISTRIBUIDORA JUDICIAL  
Matricula 1.344

f

PEDIDO Nº:

5412887







53  
u

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA CPF: 047.492.939-62

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

MUNICIPIO DE XAXIM

Finalidade

COMPROVAR REGULARIDADE

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

f

Código de Controle

DCA13H2H10XT7203

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 13 de Dezembro de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

54  
e

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARRUDA**  
CNPJ/CPF: **047.492.939-62**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **160140111400437**  
Data de emissão: **13/12/2016 15:14:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **11/02/2017** e

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

f

Arruda

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA**  
CPF: **047.492.939-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

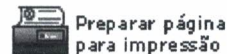
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:13:36 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2017. ✓

Código de controle da certidão: **7670.369B.CFBF.EE1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*f*

*Ant. M. Foguer de Aruda*

*f*

55  
*f*



56  
l

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA**

DATA DE NASCIMENTO: **13/12/1983**    INSCRIÇÃO: **41591680922**    ZONA: **048**    SEÇÃO: **0122**

MUNICÍPIO/UF: **XAXIM/SC**    DATA DE EMISSÃO: **23/11/2001**

JUIZ ELEITORAL  
*André Luiz Lopes de Souza*  
JUIZ SUBSTITUTO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 12 / 16

SERVIDOR RESPONSÁVEL

*J*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR  
*Antonio Marcos Foguer de Aruda*

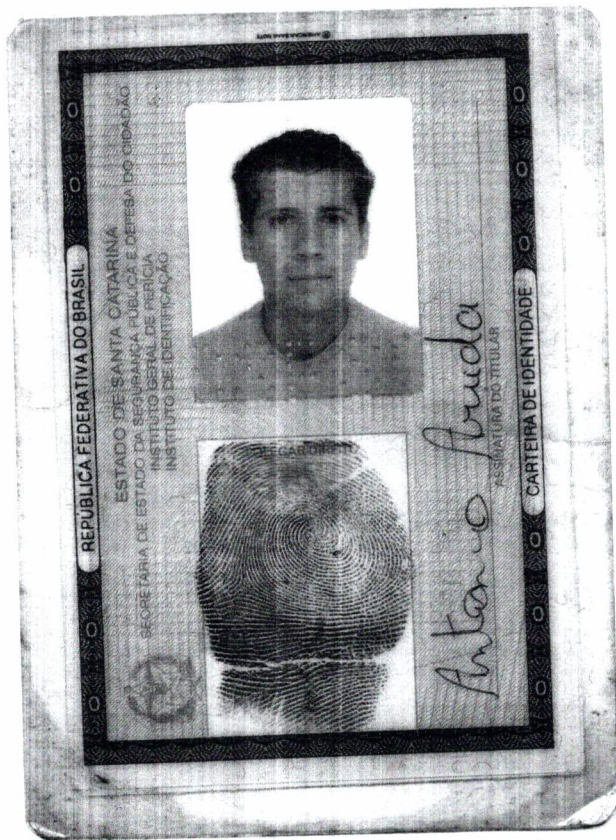
00659445C02

POLEGAR DIREITO

*Antonio Marcos Foguer de Aruda*



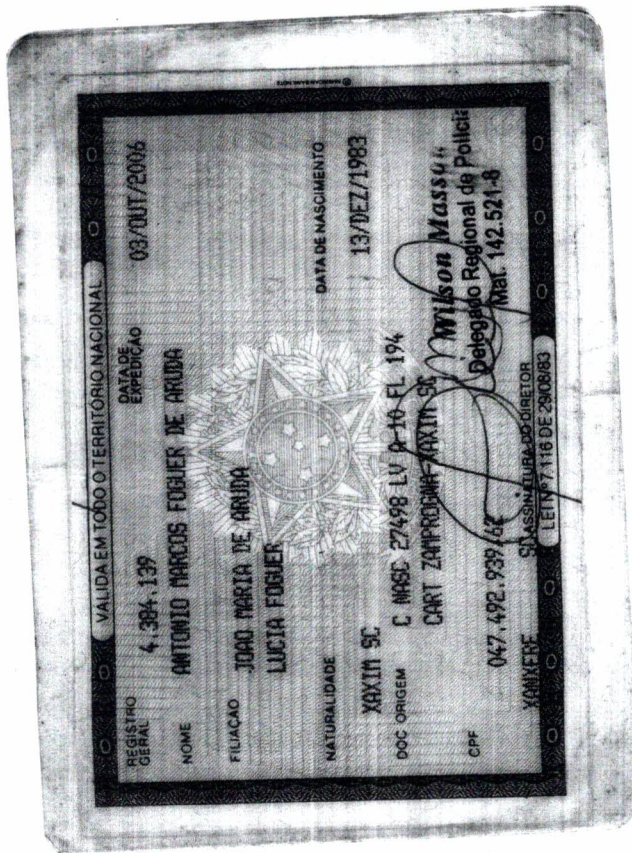
57  
2



MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 12 / 16

SERVIDOR RESPONSÁVEL



2

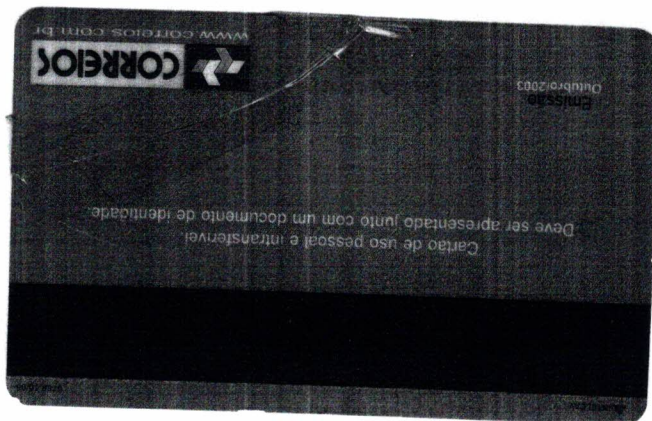
Ant. Prada

58  
u



MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
34 / 12 / 16  
 \_\_\_\_\_  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten signature]*





# Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

## FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: XAXIM

TELEFONE: (49) 3353-1083

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE, 808

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRICULA	MES	FATURAMENTO	VENCIMENTO
416962-0	12/2015		17/01/2016

LOCALIZAÇÃO: 698.674.058.0352.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 18/12/2015

PROPRIETÁRIO: LUCIA FOGUER	018.062.079-74
USUÁRIO: LUCIA FOGUER	018.062.079-74

R. MACHADO LOPES, 134 - SANTA TEREZINHA

CEP: 89875-000 MUN: XAXIM

ENTREGA NO IMÓVEL  
NÚMERO DO HIDRÔMETRO: A94L240872

PLANO DE PAGAMENTO	16/16000	HISTÓRICO	
MULTIPLICAÇÃO DE DEBITOS	14,57/14000	DATA DA LEITURA	MES ANO
VALOR DE DEBITO	0,48/482	18/12/2015	12/2015
ECONOMIAS POR CATEGORIA		OCCORRÊNCIA	LEITURA
001 000 000 000 001		LIDO	2830
NÚMERO SEQUENCIAL		LIDO	2816
000-000183	104.169.621.514	LIDO	2802
		LIDO	2787
		LIDO	2774
		LIDO	2759
		LIDO	2743

TABELA TARIFARIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL FAIXA VOLUME R\$/m³	SERVIÇOS FATURAMENTO AGUA		62,20
ATE 10 3,5690			
11 25 6,5773			
26 50 9,3278			
51 999999 17,0579			

RESIDENCIAL FAIXA VOLUME R\$/m³	VALOR A PAGAR
	62,20

DA FATURA	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
62,20	0,40	62,20
	1,67	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES: PROCEDIMENTO PADRAO

### INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DEC 5440/05 E PORT 2914/10

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS			
PARAMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDERAM PORTARIA
TURBIDEZ	49	51	51
COR APARENTE	10	17	17
CLORO RESIDUAL	49	51	51

2. CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS			
PARAMETROS	ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDERAM PORTARIA
COLIFORMES TOTAIS	49	51	X
ESCHERICHIA COLI/COLIF. TERMOT.	49	51	X

CONCLUSÃO: SIGNIFICADOS NO VERSO

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS, ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA.

Outras informações sobre a qualidade da água:  
0800-643-0195  
<http://www.casan.com.br>

### AVISOS

DROGAS: Não dá mais pra aceitar!  
Campanha: MPSC/TJSC/ALESC/GOVERNO SC

59

l

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
14/12/15  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Assinatura







# SEST SENAT

Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de  
Aprendizagem do Transporte

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

*Antonio Marcos Foguer de Aruda*

concluiu o curso de Curso de Taxista, ministrado pela Unidade SEST/SENAT - Chapecó - SC, no período de 25/05/2015 a 02/06/2015.

SEST/SENAT - Chapecó - SC, 11 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
14/12/16

SERVIDOR RESPONSÁVEL

*f*

*f*

*De Ar*

*Cecilia Beld*

Dirigente da Unidade Operacional

*Nicole Camille Foguer*

Diretora Executiva Geral

265

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CARGA HORÁRIA - INSTRUCTOR**

**Módulo I - Relações Humanas - 14:00 - Dilair Aparecida Andreatta da Silva**

**Módulo II - Direção Defensiva - 08:00 - Hilario Udo Marche**

**Módulo III - Primeiros Socorros - 02:00 - Gilvan Luis Da Silva**

**Módulo IV - Mecânica Básica e Elétrica Básica - 04:00 - Leonardo Panozzo**

**Carga Horária Total: 28:00**

**Certificado: 5176733-1/2015**

62  
l

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 161/2016

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações Concorrência nº 010/2016

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita –se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 010/2016, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser doado, mediante doação com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Xaxim/SC. Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Xaxim/SC, 13 de Dezembro de 2016.

4

Antonio Aruda  
ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

Aruda

63  
4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 161/2016

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N 161 /2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 010/2016

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA, portador da Cédula de Identidade nº 4384139 e inscrito(a) no CPF sob nº 047.492.939-62 a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 010/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA, CNPJ nº 047.492.939-62 , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Xaxim/SC, 13 de Dezembro de 2016.

4

Antonio Aruda  
ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

Ar. Ar.



64  
4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
RUA RUI BARBOSA, Nº 347  
FONE (49) 3353-8200  
CNPJ 82.854.670/0001-30  
CEP 89825-000

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações

Concorrência nº 010/2016 ,

ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA, CNPJ/MF Nº 047.492.939-62, sediada na RUA GENERAL MACHADO LOPES, Nº 134, BAIRRO GUARANI, XAXIM/SC, por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim/SC, 13 de Dezembro de 2016.

4

Antonio Marcos Foguer de Aruda  
ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

4  
A. M. Aruda



65  
4

ATARINA

016

GUER DE ARUDA

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 14.12.16

13 PROTOCOLO

f





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

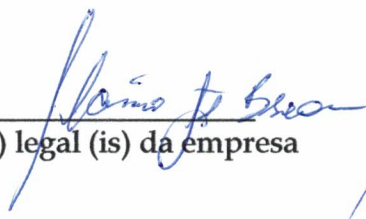
**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N  
10/2016**

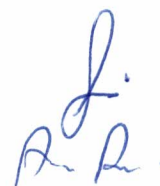
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) Flávio Júnior Bressan, portador da Cédula de Identidade n.º 3.895.686 e inscrito(a) no CPF sob n.º 090.454.329-35 a participar da licitação instaurada pelo Município de Xaxim, na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 10/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Flavio Junior Bressan, CNPJ n.º 26.632.487/0001-19, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Xaxim, 12, de dezembro de 2016.

Flávio Júnior Bressan   
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Processo Licitatório n.º 161/2016









**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO III- MODELO**

**PROPOSTA TÉCNICA**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Pública nº 10/2016.

**1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: Flavio Junior Bressan	
Nome Fantasia: Flavio Junior Bressan	
Data da constituição: 30/11/2016	
CNPJ/MF: 26.632.487/0001-19	
Inscrição Estadual:	
Forma Jurídica: Empresário individual	
Endereço: Rua Farrapos, 369, Alvorada	
Cidade: Xaxim	UF: SC
Telefone: (49) 9950-1099	Fax
Email: flaviojrbressan@gmail.com	
Nome do Representante Legal: Flávio Júnior Bressan	
RG: 3.895.686	
CPF: 090.454.329-35	
Capital Social: R\$ 36.000,00	

Processo Licitatório nº 161/2016

*Flávio Jr Bressan*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE YAXIM

ANEXO III- MODELO

PROYECTO TECNICO

Este documento tiene el propósito de servir como guía para la elaboración de los proyectos técnicos de los programas de desarrollo comunitario del IUD 2011.

1. CARACTERÍSTICAS DEL PROYECTO

1.1. Nombre del Proyecto	
1.2. Justificación	
1.3. Objetivos	
1.4. Descripción del Proyecto	
1.5. Beneficiarios	
1.6. Recursos	
1.7. Cronograma	
1.8. Presupuesto	
1.9. Anexos	
1.10. Conclusiones	
1.11. Recomendaciones	
1.12. Referencias	
1.13. Firmas	
1.14. Fecha	



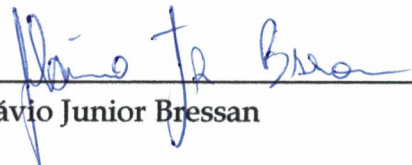
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Objeto Social: Serviço de taxi

1. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Item do Edital	Descrição
Ano de Fabricação	2010/2011
Tempo de experiência como condutor de táxi	0
Características dos veículos.	Aparelho de som, ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, vidros elétricos
Formação ou experiência como taxista	0

Xaxim, 12 de dezembro de 2016.

  
Flávio Junior Bressan

  
Processo Licitatório nº 161/2016



ESTADO DE SAO CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO NEGRU

RECEITA MUNICIPAL Nº 001/2018

PAIDEMENTO DE IPTU - 2018

CÓDIGO	NOME DO PROPRIETÁRIO	VALOR
001	JOÃO DA SILVA	R\$ 1.200,00
002	MARIA FERREIRA	R\$ 800,00
003	ANTONIO CARLOS	R\$ 1.500,00
004	LUCAS OLIVEIRA	R\$ 900,00
005	PATRICIA ALMEIDA	R\$ 1.100,00

Total: R\$ 5.500,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

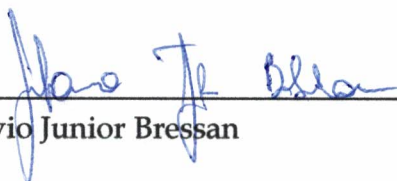
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISITA  
E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 10/2016

Flavio Junior Bressan CNPJ/MF Nº 26.632.487/0001-19, sediada Rua Farrapos, 369, Alvorada por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da CONCESSÃO PONTO DE TAXI e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º10/2016 e receba em concessão do ponto de TAXI do Município de Xaxim previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

Xaxim, 12 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Flávio Junior Bressan

*l*

*B. R. R.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

1977

LEI Nº 100 DE 1977

A  
PRAZOS PARA O EXERCÍCIO DE 1977

Esta Lei tem por objeto estabelecer os prazos para o exercício de 1977, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - O exercício de 1977 terá início em 1º de janeiro de 1977.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

70  
d

RINA

MUNICÍPIO DE XAXIM  
RECEBIDO 15/12/16  
84 0  
PROTOCOLO

*[Handwritten signature]*

71  
l

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 161/2016

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA TÉCNICA**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Publica nº 010/2016.

**CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

Nome Fantasia: ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

Data da constituição: 13 de Dezembro de 2016

CNPJ/MF: 047.492.939-62

Inscrição Estadual:

Forma Jurídica:

Endereço: RUA GENERAL MACHADO LOPES, Nº 134

Bairro: GUARANI      Cidade: XAXIM      UF: SANTA CATARINA

Telefone: (49) 9 8410 – 9899

Nome do Representante Legal: ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

RG: 4384139

CPF: 047.492.939-62

Endereço: RUA GENERAL MACHADO LOPES, Nº 134


Bairro: GUARANI      Cidade: XAXIM      UF: SANTA CATARINA

Capital Social: R\$

Xaxim/SC, 13 de Dezembro de 2016.

l

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA





72  
h

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 161/2016

**Objeto Social:**

**DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

Descrição: ONIX LT COMPLETO

Ano de Fabricação: 2014

Tempo de experiência como condutor de táxi: 03 ANOS

Características dos veículos: 4 PORTAS, COR BRANCO, TRAVA  
ELETRICA, SOM INTERNO, VIDRO ELETRICO, AR CONDICIONADO,  
AIRBAG DUPLO

Formação ou experiência como taxista: CURSO DE TAXISTA,  
MINISTRADO PELA UNIDADE SEST/ SENAT – CHAPECÓ.

DATA: 25/05/2015 A 02/06/2015.

Xaxim/SC, 13 de Dezembro de 2016.

Antonio Aruda  
ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

h

f.  
R. Ar

73  
e

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM  
RUA RUI BARBOSA, Nº 347 /  
FONE (49) 3353-8200  
CNPJ 82.854.670/0001-30  
CEP 89825-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISITA E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS  
ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC  
À Comissão Especial de Licitações  
Concorrência nº 010/2016

ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA, CNPJ/MF Nº 047.492.939-62, sediada na RUA GENERAL MACHADO LOPES, Nº 134, BAIRRO GUARANI, XAXIM/SC, por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da CONCESSÃO PONTO DE TAXI e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º010/2016 e receba em concessão do ponto de TAXI do Município de Xaxim previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

Xaxim/SC, 13 de Dezembro de 2016.

Antonio Aruda  
ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

l

f.  
Aruda



74  
l

RINA

ER DE ARUDA

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 141 121 56

83 l  
PROTÓCOLO

*[Handwritten signature]*



75  
e

## PONTUAÇÃO PROCESSO 161/2016

ITEM	Flavio	Antônio
Ano Fabricação	50	90
Experiência	0	60
Segurança e Conforto	70	90
Curso de Formação	0	70
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>	<b>310</b>

*Luiz Antonio*  
LUIS ANTONIO CIPRIANI  
OAB 35698  
CPF 525.820.009-49  
Procurador-Geral do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 10/2016 - CC**

Processo Administrativo: 161/2016  
Processo de Licitação: 161/2016  
Data do Processo: 11/11/2016

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC, nas seguintes localidades: Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade; Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade; Próximo a Celer Faculdades.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 161/2016 (Sequência: 2)**

Ao(s) 15 de Dezembro de 2016, às 09:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 161/2016, Licitação nº 10/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Neste ato procedida à abertura do envelope n. 02 - propostas das empresa participantes do certame. Diante da complexidade da matéria, os documentos foram analisados pela comissão técnica nomeada pelo decreto municipal n. 226/2016, o qual foi atestado que a mesma cumpriu com a pontuação exigida no edital. Do exame da pontuação o resultado ficou assim constituído: ItemLicitante Flávio Júnior Bressan Ano de fabricação50 Experiência 0 Segurança e conforto70 Curso de formação0 T O T A L120 ItemLicitante Antônio Marcos Foguer de Aruda Ano de fabricação90 Experiência 60 Segurança e conforto90 Curso de formação70 T O T A L310 Assim, fica classificado em 1º lugar o licitante Antônio Marcos Foguer de Aruda e em 2º lugar o licitante Flávio Júnior Bressan. DA ESCOLHA DAS VAGAS Convocado para escolha da vaga o licitante classificado em 1º lugar, este optou pelo Ponto descrito no objeto do Edital, item 2.1.1 - Bairro Guarany, próximo ao ESF daquela localidade. Convocado para escolha da vaga o licitante classificado em 2º lugar, este optou pelo Ponto descrito no objeto do Edital, item 2.1.2 - Bairro Bela Vista, próximo ao ESF daquela localidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 15 de Dezembro de 2016

**COMISSÃO:**

Otávio João Skrzypczak - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Catiane Geovane Curtarelli Soccol - ..... - Membro Efetivo  
Fabrícia Antunes Paz - ..... - Secretária

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Flavio Bressan - ..... - Representante  
Antonio de Aruda - ..... - Representante

<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018</b>		<b>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA</b>	
Data de Abertura: 14/11/2018	Endereço: Rua Santa Catarina, 100	CNPJ: 01.854.488/0001-20	Rua São Paulo, 100 - Santa Catarina
Hora de Abertura: 14h00min	Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico	Inscrição Estadual: 11.000.000/0001-00	CEP: 88000-000
Hora de Encerramento: 14h00min	Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo	Inscrição Municipal: 00000000-00	Telefone: (47) 3333-3333

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

Objeto da licitação: aquisição de material de consumo para o Município de Santa Catarina, compreendendo: 01 - 100 unidades de caneta esferográfica, modelo 100, cor azul, marca 3M, fornecida pelo fabricante.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 (Solução)**

Ata de Registro de Preços nº 002/2018, de 14 de novembro de 2018, que registra o preço para a aquisição de material de consumo para o Município de Santa Catarina, compreendendo: 01 - 100 unidades de caneta esferográfica, modelo 100, cor azul, marca 3M, fornecida pelo fabricante.

A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com o Edital nº 002/2018, publicado em 14 de novembro de 2018, e com o processo nº 002/2018, sob o qual se realizou o procedimento licitatório.

A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com o Edital nº 002/2018, publicado em 14 de novembro de 2018, e com o processo nº 002/2018, sob o qual se realizou o procedimento licitatório. A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com o Edital nº 002/2018, publicado em 14 de novembro de 2018, e com o processo nº 002/2018, sob o qual se realizou o procedimento licitatório.

A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com o Edital nº 002/2018, publicado em 14 de novembro de 2018, e com o processo nº 002/2018, sob o qual se realizou o procedimento licitatório.

Em 14 de novembro de 2018

**COMISSÃO**

Presidente: *[Assinatura]*  
 Membro: *[Assinatura]*  
 Membro: *[Assinatura]*  
 Membro: *[Assinatura]*

Assinatura do representante legal do licitante: *[Assinatura]*

Assinatura do representante legal do licitante: *[Assinatura]*

Assinatura do representante legal do licitante: *[Assinatura]*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 10/2016 - CC**

Processo Administrativo: 161/2016  
Processo de Licitação: 161/2016  
Data do Processo: 11/11/2016

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC, nas seguintes localidades: Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade; Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade; Próximos a Celer Faculdades.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 164/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 15 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 161/2016, Licitação nº. 10/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Flávio Júnior Bressan e Antônio Marcos Foguer de Aruda

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aberta a sessão procedeu-se inicialmente ao credenciamento das licitantes presentes, Flávio Júnior Bressan (por procuração) e Antônio Marcos Foguer de Aruda, cujo contexto não houve nenhuma irregularidade. Ato contínuo foram recebidos os envelopes 1 e 2 de habilitação e proposta, os quais foram rubricados pela Comissão de Licitações e os representantes das licitantes presentes; verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário previsto no edital; ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, onde foi dada vista da documentação aos representantes presentes. Na análise dos documentos de habilitação, verificou-se que as mesmas cumpriram com as exigências do edital, tornando-se habilitadas para a próxima fase do certame, não houve impugnações; os licitantes renunciaram ao prazo recursal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 15 de Dezembro de 2016

**COMISSÃO:**

Otávio João Skrzypczak ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Catiene Geovane Curtarelli Soccol ..... - Membro Efetivo  
Fabrícia Antunes Paz ..... - Secretária

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Flavio Bressan ..... - Representante  
Antonio de Aruda ..... - Representante

<b>CONDICIONADA</b> Nº 1. 100000-000	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE XAVIER</b> CEP: 89150-000 R. A. RUI BARROSA N. 247 CEP: 89052-000 - Xavier - SC
1. 100000-000 100000-000 100000-000	1. 100000-000 100000-000 100000-000

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto desta licitação é a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do prédio sede da Prefeitura Municipal de Xavier, SC, conforme especificações e condições de execução constantes no Edital nº 001/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE DOCUMENTAÇÃO Nº 001/2018**

A Ata de Registro de Preços nº 001/2018, de 09 de maio de 2018, foi celebrada entre a Prefeitura Municipal de Xavier, SC, e a empresa contratada, conforme consta no Edital nº 001/2018, para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do prédio sede da Prefeitura Municipal de Xavier, SC.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do prédio sede da Prefeitura Municipal de Xavier, SC.

Esta Ata de Registro de Preços é assinada por:

Por parte da Prefeitura Municipal de Xavier, SC, o Sr. **[Nome do Prefeito]**, Prefeito Municipal, e o Sr. **[Nome do Secretário de Administração]**, Secretário de Administração.

Por parte da empresa contratada, o Sr. **[Nome do Responsável]**, responsável técnico, e o Sr. **[Nome do Responsável]**, responsável financeiro.

A presente Ata de Registro de Preços é assinada em duas vias, uma para cada parte.

**COMISSÃO**

- [Nome do Membro]** - Presidente
- [Nome do Membro]** - Membro
- [Nome do Membro]** - Membro

A presente Ata de Registro de Preços é assinada em duas vias, uma para cada parte.

Assinatura do Responsável Técnico: **[Assinatura]**  
 Assinatura do Responsável Financeiro: **[Assinatura]**



CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

78  
2

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	161/2016
Processo de Licitação:	161/2016
Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	10/2016-CC
Data do Processo:	11/11/2016
Data da Abertura das Propostas:	15/12/2016
Hora da Abertura das Propostas:	09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

19.12.2016

Luís Antonio Cipriani - OAB/SC 35.698

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
RUA RUI BARBOSA N.347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 10/2016 - CC**

Processo Administrativo: 161/2016  
Processo de Licitação: 161/2016  
Data do Processo: 11/11/2016

Folha: 1/1

79  
d

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 161/2016
- b) Licitação Nr.: 10/2016-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 19/12/2016
- e) Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC, nas seguintes localidades: Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade; Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade; Próximo a Celer Faculdades.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA (7048)**

1 Serviço de Transporte por Táxi - Bairro Guarany (nas proximidades do ESF)	Un	1,00	0,0000	0,0001	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>0,00</b>

**FLAVIO JUNIOR BRESSAN (7044)**

2 Serviço de Transporte por Táxi - Bairro Bela Vista (proximidade do ESF)	Un	1,00	0,0000	0,0001	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>0,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>0,00</b>

Xaxim, 19 de Dezembro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

80  
e

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 161/2016
- b) Licitação Nr.: 10/2016-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 19/12/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC, nas seguintes localidades: Bairro Guarany próximo ao ESF daquela localidade; Bairro Bela Vista próximo ao ESF daquela localidade; Próximo a Celer Faculdades.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

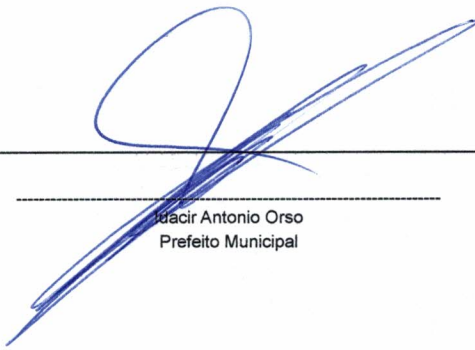
**ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA (7048)**

1 Serviço de Transporte por Táxi - Bairro Guarany (nas proximidades do ESF)	Un	1,00	0,0000	0,0001	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>0,00</b>

**FLAVIO JUNIOR BRESSAN (7044)**

2 Serviço de Transporte por Táxi - Bairro Bela Vista (proximidade do ESF)	Un	1,00	0,0000	0,0001	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>0,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>0,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**CONTRATO Nº 2854**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010 /2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2016**

Concedente **O MUNICÍPIO DE XAXIM**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, nesta cidade de Xaxim/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 194.821.759-72 e de ora diante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado o **Sr. ANTÔNIO MARCOS FOGER DE ARUDA**, inscrito no CPF sob o nº 047.492.939-62, residente e domiciliado na Rua Machado Lopes, nº 134 - CEP 89.825-000, Bairro Santa Terezinha, Xaxim/SC, denominada **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente contrato de Delegação de Permissão decorrente do Processo Administrativo nº.161/2016 e da Licitação Concorrência nº 010/2016 e em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC

1.2 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pelos Licitantes de que conhecem, atendem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8666/93, nº 8987/95 e nº 9.503/97, Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014, seus regulamentos e demais normas e respectivas alterações aplicáveis.

2.2 Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº 010/2016 com todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 A presente permissão será por prazo de 15 (quinze) anos.

3.2 Trata-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.1 A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, de acordo com a Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014, vedada a sub permissão (transferência à terceiros).

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade bem como as normas previstas nos Decretos Municipais que regulam a atividade devendo ser observado em especial:

5.2 Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

5.3 Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;

5.4 Redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS**

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas de acordo com o estabelecido no regulamento de transporte por taxi do Município de Xaxim/SC.

6.2 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas anualmente em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

6.3 A tarifa para os serviços de táxi será medida por meio de taxímetro — instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido, mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 São deveres do permissionário:

- a. Assegurar a boa qualidade e adequação do Serviço a ser prestado;
- b. Assumir inteira responsabilidade civil, penal, trabalhista, tributária e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no cumprimento do objeto desta licitação.
- c. O PERMISSIONÁRIO se obriga a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis, bem como no de transporte por taxi do Município de Xaxim/SC.
- d. Deverá o permissionário, durante todo o prazo de permissão, manter as condições mínimas da proposta técnica e de habilitação assumidas no certame licitatório, inclusive respeitando as condições do veículo nos termos do Edital e anexos, que também integra o presente contrato.
- e. O permissionário declara ter escolhido o ponto descrito conforme Edital, como sendo o ponto situado Bairro Guarany, proximidade do ESF.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

### 7.2 São deveres da Permitente:

- a) Indenizar o permissionário nos casos previstos na legislação vigente;
- b) Garantir ao permissionário as tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de permissão;
- d) Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;
- e) Promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

### 7.3 São direitos do Permissionário:

- a) A recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei;
- b) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Permissão;
- c) O recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;
- d) A garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal específica em especial na Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014.

8.2 São direitos do usuário do Serviço de Transporte Individual por Táxi no Município de Xaxim/SC:

- a) Receber o serviço adequado solicitado;
- b) Receber do permitente informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelos permissionários ou condutores na prestação do serviço;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
- f) Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões ao Poder Público acerca da prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- g) Fica garantido aos usuários o auxílio na fiscalização do sistema de transporte por taxi no Município de Xaxim/SC, por meio de denúncias a serem encaminhadas ao Município.
- h) Recebida a denúncia o permissionário será notificado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014, para eventual aplicação de penalidade.
- i) Apresentada a defesa ou expirado o prazo previsto na Lei o Poder Público, lançando mão do Poder de polícia à ele atribuído, irá adotar as medidas cabíveis, em decisão fundamentada, comunicando ao denunciante o que foi feito.

### 8.3 São deveres dos usuários:

- a) Não fumar no interior do veículo;
- b) Zelar pela conservação e higiene do veículo;
- c) Pagar a tarifa cobrada pelo permissionário;
- d) Tratar com urbanidade o condutor ou representante do Poder Público;
- e) Apresentar-se adequadamente durante a viagem;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

9.1. O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

9.2. O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSONÁRIO de acordo com o Edital.

9.3. O PERMISSONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Transito Brasileiro.

9.4 O PERMISSONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em lei ou regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis que regulamentam o serviço.

9.5 O PERMISSONÁRIO punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

10.1 O contrato de permissão do serviço de táxi será extinto por:

10.1.1 Advento do Termo contratual estabelecido neste instrumento;

10.1.2 Falecimento ou invalidez permanente do permissionário, ressalvado o disposto na Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014;

10.1.3 Incapacidade do permissionário declarada judicialmente;

10.1.4 Renúncia;

10.1.5 Rescisão;

10.1.6 Revogação;

10.1.7 Anulação;

10.1.8 Encampação;

10.1.9 Caducidade;

10.1.10 Cassação do Registro de Condutor Permissionário;

10.1.11 Extinção ou falência do Permissionário Pessoa Jurídica ou insolvência civil do Permissionário Pessoa Física;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

10.1.13 Nos demais casos previstos no regulamento.

10.1.14 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em normas municipais, assegurado amplo direito de defesa ao permissionário.

10.1.15 O poder concedente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*[Handwritten Signature]*  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal  
PODER CONCEDENTE

*[Handwritten Signature]*  
**ANTÔNIO MARCOS FOGER DE ARUDA**  
Responsável Legal  
OUTORGADO

*[Handwritten Signature]*  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

*[Handwritten Signature]*  
**CATIANE GEOVANE CUR-  
TARELLI SOCCOL**  
CPF 006.466.089-32  
Testemunha

**ALINE CHIODI**  
CPF 071.518.119-00  
Testemunha





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**CONTRATO Nº 2853**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010 /2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2016**

Concedente **O MUNICÍPIO DE XAXIM**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, nesta cidade de Xaxim/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 194.821.759-72 e de ora diante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado o **Sr. FLÁVIO JÚNIOR BRESSAN**, inscrito no CPF sob o nº 090.454.329-35, residente e domiciliado na Rua Farrapos, nº 369 - CEP 89,825-000, bairro Alvorada, Xaxim/SC, denominada **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente contrato de Delegação de Permissão decorrente do Processo Administrativo nº.161/2016 e da Licitação Concorrência nº 010/2016 e em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação trata-se da Delegação Onerosa de 03 (três) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Xaxim/SC

1.2 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pelos Licitantes de que conhecem, atendem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8666/93, nº 8987/95 e nº 9.503/97, Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014, seus regulamentos e demais normas e respectivas alterações aplicáveis.

2.2 Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº 010/2016 com todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 A presente permissão será por prazo de 15 (quinze) anos.

3.2 Trata-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO**

*(Handwritten signatures and stamps)*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

4.1 A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, de acordo com a Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014, vedada a sub permissão (transferência à terceiros).

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade bem como as normas previstas nos Decretos Municipais que regulam a atividade devendo ser observado em especial:

5.2 Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

5.3 Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;

5.4 Redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas de acordo com o estabelecido no regulamento de transporte por taxi do Município de Xaxim/SC.

6.2 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas anualmente em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

6.3 A tarifa para os serviços de táxi será medida por meio de taxímetro — instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido, mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 São deveres do permissionário:

- a. Assegurar a boa qualidade e adequação do Serviço a ser prestado;
- b. Assumir inteira responsabilidade civil, penal, trabalhista, tributária e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no cumprimento do objeto desta licitação.
- c. O PERMISSIONÁRIO se obriga a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis, bem como no de transporte por taxi do Município de Xaxim/SC.
- d. Deverá o permissionário, durante todo o prazo de permissão, manter as condições mínimas da proposta técnica e de habilitação assumidas no certame licitatório, inclusive respeitando as condições do veículo nos termos do Edital e anexos, que também integra o presente contrato.
- e. O permissionário declara ter escolhido o ponto descrito conforme Edital, como sendo o ponto situado Bairro Bela Vista, proximidade do ESF.

87





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.2 São deveres da Permitente:

- a) Indenizar o permissionário nos casos previstos na legislação vigente;
- b) Garantir ao permissionário as tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de permissão;
- d) Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;
- e) Promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

7.3 São direitos do Permissionário:

- a) A recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei;
- b) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Permissão;
- c) O recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;
- d) A garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal específica em especial na Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014.

8.2 São direitos do usuário do Serviço de Transporte Individual por Táxi no Município de Xaxim/SC:

- a) Receber o serviço adequado solicitado;
- b) Receber do permitente informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelos permissionários ou condutores na prestação do serviço;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
- f) Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões ao Poder Público acerca da prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- g) Fica garantido aos usuários o auxílio na fiscalização do sistema de transporte por taxi no Município de Xaxim/SC, por meio de denúncias a serem encaminhadas ao Município.
- h) Recebida a denúncia o permissionário será notificado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014, para eventual aplicação de penalidade.
- i) Apresentada a defesa ou expirado o prazo previsto na Lei o Poder Público, lançando mão do Poder de polícia à ele atribuído, irá adotar as medidas cabíveis, em decisão fundamentada, comunicando ao denunciante o que foi feito.

8.3 São deveres dos usuários:

- a) Não fumar no interior do veículo;
- b) Zelar pela conservação e higiene do veículo;
- c) Pagar a tarifa cobrada pelo permissionário;
- d) Tratar com urbanidade o condutor ou representante do Poder Público;
- e) Apresentar-se adequadamente durante a viagem;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

9.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

9.2. O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO de acordo com o Edital.

9.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Transito Brasileiro.

9.4 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em lei ou regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis que regulamentam o serviço.

9.5 O PERMISSIONÁRIO punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

10.1 O contrato de permissão do serviço de táxi será extinto por:

10.1.1 Advento do Termo contratual estabelecido neste instrumento;

10.1.2 Falecimento ou invalidez permanente do permissionário, ressalvado o disposto na Lei Municipal nº 3993/2014, de 31 de julho de 2014;

10.1.3 Incapacidade do permissionário declarada judicialmente;

10.1.4 Renúncia;

10.1.5 Rescisão;

10.1.6 Revogação;

10.1.7 Anulação;

10.1.8 Encampação;

10.1.9 Caducidade;

10.1.10 Cassação do Registro de Condutor Permissionário;

10.1.11 Extinção ou falência do Permissionário Pessoa Jurídica ou insolvência civil do Permissionário Pessoa Física;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

10.1.13 Nos demais casos previstos no regulamento.

10.1.14 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em normas municipais, assegurado amplo direito de defesa ao permissionário.

10.1.15 O poder concedente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal  
PODER CONCEDENTE

*Flávio Jr Bressan*  
**FLAVIO JÚNIOR BRESSAN**  
Responsável Legal  
OUTORGADO

*Luis Cipriani*  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

*Catiane Geovane*  
**CATIANE GEOVANE CUR-  
TARELLI SOCCOL**  
CPF 006.466.089-32  
Testemunha

**ALINE CHIODI**  
CPF 071.518.119-00  
Testemunha

LEI Nº 755/1983.

**INSTITUI NORMAS PARA  
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
UTILIDADE PÚBLICA DE  
TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXIS  
E LOTAÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A exploração de Serviços de Utilidade Pública de Transporte Individual de Passageiros por Táxi ou por lotação, no Município de Xaxim, será feita mediante concessão ou permissão.

**Art. 2º** O critério para concessão ou permissão da exploração do transporte de passageiros por automóvel ou utilitário da categoria Táxi, terá por base a população urbana da cidade e/ou dos distritos, quando for o caso.

§ 1º Para cada fração de um mil e quinhentos habitantes da cidade de Xaxim, poderá ser concedido ou permitido ao veículo da categoria Táxi.

§ 2º Para as Vilas distritais o licenciamento de veículos da categoria Táxi será na proporção de um mil habitantes para cada veículo.

§ 3º A população para efeito de cálculo a que se refere a presente Lei, será o censo oficial do FISCE.

~~**Art. 3º** A transferência de concessão e/ou permissão, entre concessionários, permissionários e terceiros, sujeito o adquirente à prévia aprovação do Executivo Municipal e ao recolhimento aos cofres públicos do Município do valor equivalente a cinco (5) salários referência maior vigente no País, a título da Taxa de Expediente.~~

~~**Art. 3º** A transferência de concessão ou permissão entre concessionários, permissionários e terceiros, sujeita o adquirente do Ponto de Táxi à prévia aprovação do Executivo Municipal, através de Certidão expedida pelo órgão competente, porém, com isenção total do recolhimento de honorários (Redação dada pela Lei nº 1557/1993)~~

**Art. 3º** A Transferência da concessão e/ou permissão, entre concessionários, permissionários e terceiros, sujeita o adquirente à prévia aprovação do Executivo Municipal e ao recolhimento aos cofres Públicos, do Município de Xaxim, no valor equivalente a 20 UFIRs (vinte Ufirs), ou outro indexador que vier a substituí-la, a título de Taxa de Expediente. (Redação dada pela Lei nº 1600/1993)

**Art. 4º** A licença será concedida por veículo lotado no serviço, cuja renovação acontecerá anualmente no mês de Janeiro, como prevê o Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** O sistema de transporte individual de passageiros feito por veículo Táxi, na categoria de

TAXIS

motorista autônomo e por pessoa jurídica, sob a forma de empresa comercial, terá na cidade de Xaxim, para pessoa jurídica o número de veículos equivalente a um terço de total e o restante dois terços para motorista autônomo.

**Art. 6º** Os veículos no serviço individual de passageiros, Táxis serão dotados de Tabela de Tarifas aprovadas por Decreto do Executivo Municipal, e reajustadas sempre a pedido da maioria absoluta dos concessionários e/ou permissionários, sempre de conformidade com a legislação vigente, com o reajuste dos combustíveis e após prévia avaliação e homologação do Executivo Municipal e Comissão Especial.

**Art. 7º** O concessionário e/ou permissionário que deixar de estacionar por trinta (30) dias ou mais seu veículo no ponto determinado pela Prefeitura, sem motivo justificado terá sua concessão e/ou permissão cancelada.

**Art. 8º** Na criação de novos pontos de estacionamento para a exploração dos serviços a que se refere esta Lei, será dada a preferência aos profissionais autônomos que contaram com maior tempo de serviço na atividade no Município de Xaxim.

**Art. 9º** O Executivo Municipal poderá por Decreto constituir Comissão com atribuições atinentes ao serviço de transporte individual de passageiros, na categoria táxi ou Lotação.

**Art. 10** o Executivo Municipal baixará regulamentação de presente Lei, no prazo de trinta dias.

**Art. 11** A Prefeitura Municipal, por ato do Executivo Municipal poderá estabelecer pontos livres para Táxis quando se fizer necessário.

**Art. 12** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 1983.

GELSON SORGATO  
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 07/01/2016*



LEI Nº 3993/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI  
NO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em Exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Lei tem por objetivo disciplinar as condições para a exploração, no município de Xaxim, dos serviços de transporte individual de passageiros, doravante denominado de serviço de Táxi.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, as expressões e os termos adiante referidos têm o seguinte significado:

I - **PERMISSIONÁRIO**: motorista profissional autônomo, inscrito no Cadastro de Condutores, a quem é outorgada permissão para exploração do Serviço de Táxi, conforme dispõe a Lei Federal 12.468/2011;

II - **PONTO**: local designado pelo Poder Público municipal para o estacionamento de veículos destinados ao Serviço de Táxi;

III - **CADASTRO DE CONDUTORES**: registro numérico, sistemático e sequencial, elaborado e mantido pelo Poder Público municipal, contendo informações e dados relativamente aos veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi, bem como em relação às pessoas que, com esse propósito, os dirigem;

IV - **LICENÇA PARA TRAFEGAR**: documento expedido pelo Poder Público municipal capaz de identificar cada um dos veículos voltados ao transporte de passageiros na exploração do Serviço de Táxi;

V - **TÁXI**: cada um dos veículos ao qual o Poder Público municipal confere Licença para trafegar, com a finalidade de viabilizar o serviço de que trata esta Lei;

VI - **TARIFA**: importância a ser cobrada dos usuários, a título de contraprestação pelo Serviço de Táxi realizado;

VII - **TAXÍMETRO**: aparelho instalado no interior do táxi, permanentemente aferido e lacrado pelo Poder Público municipal, destinado a registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de Tarifa;

VIII - **BANDEIRADA**: ato de acionamento do taxímetro;

IX - **BANDEIRA I e BANDEIRA II**: critérios de acionamento do taxímetro visando apurar valores de



tarifas que se distinguem em razão do horário e dos dias em que o Serviço de Táxi é prestado;

X - IDENTIFICAÇÃO: documento expedido pelo Poder Público municipal, fixado no interior do veículo, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar o permissionário e o motorista (condutor do veículo de táxi).

**Art. 3º** Compete ao Setor de Trânsito do Município de Xaxim, a administração e o gerenciamento da prestação do Serviço de Táxi, cabendo-lhe, no exercício dessa competência, todas as tarefas pertinentes à atividade, previstas nesta Lei.

## Capítulo II DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

### SEÇÃO I DA PERMISSÃO

**Art. 4º** A prestação do Serviço de Táxi fica condicionada à outorga, pelo Poder Público municipal, da competente Permissão, da Licença para Trafegar e do atendimento, pelo Permissionário, das disposições desta Lei.

§ 1º Outorgada a Permissão, terá o Permissionário o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do seu veículo nas condições estabelecidas nesta Lei, de modo a que lhe seja conferida a correspondente Licença para Trafegar.

§ 2º A falta de apresentação do veículo nos moldes do previsto no parágrafo anterior, importará na revogação, de pleno direito da Permissão.

§ 3º A Permissão de que trata o caput deste artigo, será outorgada pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por mais 15 (quinze) anos;

§ 4º Fica vedada a transferência da Permissão, ressalvadas as hipóteses do incisos II e III do artigo 5º desta Lei.

**Art. 5º** Somente será outorgada a Permissão:

I - à motorista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, proprietário do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi;

II - ao cônjuge supérstite ou, na falta deste, aos herdeiros do permissionário, diante de qualquer situação que lhe resulte invalidez permanente comprovada pelo competente instituto de seguridade social, ou mesmo morte;

III - ao adquirente da permissão outorgada nos moldes desta Lei, quando autorizado previamente pelo Poder Público Municipal.

§ 1º Considerar-se-á herdeiro do Permissionário aquele definido pela lei civil.

§ 2º A condição de motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, não será exigida do cônjuge ou dos herdeiros cessionários da Permissão, nos termos do inciso II deste artigo, enquanto perdurar a incapacidade para obtenção da habilitação para conduzir o veículo, devendo tais cessionários, neste caso, indicar, imediata e obrigatoriamente, um preposto que, preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei, será registrado no Cadastro de Condutores.

§ 3º Em virtude da situação consolidada no Município em relação à vários taxistas, que durante décadas exerceram a profissão, o Município apurará quando do início da validade desta lei, quais

taxistas estão vinculados à PONTOS e cadastrados perante o Município, e será a tais concedida a concessão, passando a partir deste momento, fruir o prazo da outorga, tudo regulamentado por decreto.

§ 4º Os taxistas que na data de entrada em vigor desta lei, estiverem exercendo a função, não serão eximidos das exigências previstas no art. 7º, parágrafo 1º e parágrafo único do art. 9º da presente lei.

## **SEÇÃO II DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** Os interessados na exploração do Serviço de Táxi, submeter-se-ão a processo de licitação a ser elaborado e coordenado pela Comissão Permanente de Licitações e Setor de Trânsito sempre que o Município, tendo em vista o interesse público, julgar conveniente ampliar o número de permissões atualmente existentes, ou diante da vacância de qualquer das permissões existentes.

**Art. 7º** Para habilitar-se à participação no processo de licitação, deverá o interessado, por ocasião da sua inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, categorias "B", "C", "D" ou "E";

III - Comprovante de sua residência no município de Xaxim;

IV - Certidão expedida pelo cartório distribuidor dos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

§ 1º Estará inabilitado para a licitação o interessado que, à vista da certidão referida no inciso IV deste artigo, tenha sido condenado por roubo, furto, receptação, estelionato, extorsão, sequestro, atentado violento ao pudor, rapto, estupro, formação de bando ou quadrilha, tráfico de drogas, bem como por acidente de trânsito que tenha causado vítimas fatais por sua culpa, desde que através de Sentença Judicial transitada em julgado, ou através de declaração de inidoneidade.

§ 2º Se a certidão de que trata o inciso IV deste artigo atestar que o interessado figura como acusado em processos em curso, relativamente aos crimes mencionados no parágrafo anterior, ser-lhe-á deferida a habilitação para o processo licitatório, ressalvando-se, no entanto, nesse caso, a provisoriedade da Concessão que, porventura, como vencedor, lhe seja outorgada.

§ 3º Na hipótese do previsto no parágrafo anterior, ficará o titular da permissão provisória obrigado a fornecer, à Secretaria de Administração e ao Setor de Trânsito, uma nova certidão a cada semestre, extinguindo-se a provisoriedade da Permissão se comprovada a absolvição do Permissionário, ou revogando-se o ato de permissão se evidenciada a decisão condenatória transitada em julgado.

**Art. 8º** O processo licitatório, visando a outorga das permissões, deverá considerar critérios que se caracterizem por sua objetividade e impessoalidade.

Parágrafo Único - Poderão ser considerados ainda como critérios de seleção, no processo de licitação de que trata este artigo, experiência anterior como taxista, devidamente comprovada com alvará de licença ou declaração do sindicato dos condutores autônomos de que o requerente exercia a atividade de taxista no município de Xaxim/SC.

**Art. 9º** A outorga da Permissão será formalizada através de Decreto e respectivo termo.

Parágrafo Único - Após assinatura do termo, o Permissionário deverá comprovar, no prazo máximo de



1 (um) ano a realização de "curso de taxista", conforme dispõe o inciso II, do art. 3º da Lei 12.468/2011 e conforme regulamenta a resolução 456 de 22 de outubro de 2013 do CONTRAN.

### **SEÇÃO III DO CADASTRO DE CONDUTORES**

**Art. 10** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto a que alude o artigo 9º desta Lei, deverão os vencedores da licitação requerer suas inscrições no Cadastro de Condutores, sob pena de caducidade de seus direitos.

**Art. 11** O Cadastro de Condutores será constituído pelas seguintes categorias:

I - condutor permissionário;

II - condutor colaborador.

§ 1º É considerado "condutor permissionário" aquele que, vencedor no processo de licitação, tem seu nome incluído no Decreto de que trata o artigo 9º desta Lei;

§ 2º É considerado "condutor colaborador" aquele que, embora não tenha participado da licitação, vier a ser formalmente indicado pelo "condutor permissionário" para, como empregado deste ou como autônomo, prestar os serviços a que a Permissão se refere.

**Art. 12** O "condutor permissionário" poderá indicar, no máximo, 2 (dois) "condutores colaboradores", dos quais serão exigidos, para as suas inscrições no cadastro, os mesmos requisitos previstos no artigo 7º e 9º desta Lei.

§ 1º Poderá o permissionário aludido no inciso II do art. 5º, indicar, no máximo, 03 (três) "condutores colaboradores";

§ 2º Nenhum "condutor colaborador" poderá estar vinculado a mais de um Permissionário, independentemente da natureza jurídica deste vínculo.

**Art. 13** Aos inscritos no Cadastro de Condutores será fornecida identificação própria que os habilitará à prestação do Serviço de Táxi, com validade máxima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - A renovação da identificação que se refere este artigo, deverá ser requisitada pelo condutor até 30 (trinta) dias antes de expirar-se o prazo do anterior, sob pena de caducidade de seu direito.

**Art. 14** O Cadastro de Condutores conterá o registro de todos os fatos e dados que sejam indispensáveis à identificação dos condutores, ao desenvolvimento de suas atividades, às características do veículo utilizado e outros que, a juízo da Secretaria de Administração e Setor de Trânsito, por sua relevância, justifiquem a sua averbação.

### **SEÇÃO IV DOS VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS**

**Art. 15** Os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi deverão satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

II - tempo de fabricação não excedente à 10 (dez) anos;

III - estar equipado com:

- a) extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- b) taxímetro devidamente aferido e lacrado, a partir do momento em que o município tiver população igual ou superior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- c) caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto;
- d) cintos de segurança em perfeitas condições.

IV - conter em seu interior, em local de fácil acesso visual dos usuários:

- a) a identificação do Permissionário e do condutor;
- b) a tabela de tarifas em vigor;
- c) aviso contendo a proibição de fumar;
- d) a Licença para Trafegar;
- e) o número de seu registro no Cadastro de Condutores;
- f) o vigente ato do Poder Público municipal que fixa o valor da tarifa;

V - estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu PONTO DE SERVIÇO, as inscrições "TÁXI Nº \_\_\_\_" e "CIDADE DE XAXIM";

VI - poderá o permissionário colocar somente na parte traseira do veículo, o nome e o número de telefone para contato, sendo que a fonte não poderá ser superior a utilizada na placa de identificação do veículo.

**Art. 16** Atendidas as exigências estabelecidas no artigo precedente, o Setor de Trânsito fornecerá a competente Licença para Trafegar, atestando encontrar-se o veículo em condições para prestar o Serviço de Táxi.

Parágrafo Único - A Licença para Trafegar de que trata este artigo, será renovada no mês de janeiro de cada ano, mediante requerimento que o Permissionário deve tempestivamente formular à Diretoria de Defesa do Cidadão.

**Art. 17** Sem prejuízo das vistorias previamente agendadas pela autoridade de trânsito competente, os veículos poderão ser submetidos à nova vistoria em qualquer tempo que for julgado necessário, independente de prévio aviso.

Parágrafo Único - O Setor de Trânsito poderá a qualquer tempo, revogar a Licença para Trafegar, sempre que o veículo deixar de atender às exigências estabelecidas nesta Lei, prevalecendo a revogação pelo tempo necessário ao atendimento da exigência, ou em caráter definitivo se tal atendimento for inviável.

**Art. 18** Tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 15, o Permissionário deverá, obrigatoriamente, substituir o seu veículo até o final do ano em que ele complete 10 anos de fabricação, sob pena de ser-lhe impedida a continuação dos serviços.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, por requerimento do Permissionário, poderá a Secretaria de Administração e Setor de Trânsito, a seu juízo, prorrogar, por no máximo 1 (um) ano, a Licença para Trafegar de veículo com sua vida útil expirada, nos termos deste artigo, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas na presente Lei.

## SEÇÃO V DOS PONTOS DE SERVIÇO



**Art. 19** São considerados Pontos de Serviço, os locais indicados e licenciados pelo Setor de Trânsito, com número certo de vagas licenciadas, servindo eles como estacionamento e como referencial para a prestação do Serviço de Táxi, nos termos desta Lei.

**Art. 20** Para os fins do disposto no artigo anterior, ficam instituídas as seguintes categorias de Ponto de Serviço:

I - ponto livre: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o Serviço de Táxi;

II - ponto privativo: aquele cujas vagas se destinam apenas a veículos expressa e formalmente autorizados a utilizá-las;

III - ponto provisório: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o Serviço de Táxi, instituído em caráter excepcional e mantido exclusivamente pelo tempo que se fizer necessário para atender demandas ocasionais, tais como feiras e eventos realizados no Município;

**Art. 21** Os Pontos de Serviço serão estabelecidos em função do interesse público e da conveniência administrativa, com indicação da sua categoria, da sua localização, do número de ordem, da quantidade máxima de vagas, bem como de eventuais outras condições especiais.

**Art. 22** Os Pontos de Serviço poderão, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, serem extintos ou transferidos de local, bem como, ainda, ter ampliado ou reduzido o número de suas vagas.

## SEÇÃO VI DAS TARIFAS

**Art. 23** As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de táxi serão fixadas por ato do Poder Executivo municipal, precedido de planilha de custos proposta pelo Setor de Trânsito.

**Art. 24** No estabelecimento do valor das tarifas, será fixado:

I - custo da Bandeirada;

II - custo do quilômetro rodado com Bandeira I;

III - custo do quilômetro rodado com Bandeira II; e

IV - para a hora parada, à disposição do usuário.

§ 1º No Serviço de Táxi solicitado por meio de telefone, a indicação do taxímetro, no momento e no local de embarque do passageiro solicitante, não poderá registrar valor excedente ao custo da bandeirada.

§ 2º Só será permitido o transporte de animais de pequeno porte, desde que sejam acomodados no colo do passageiro, sob a sua responsabilidade, não sendo permitido pagamento de qualquer valor adicional pelo transporte do animal.

§ 3º O Permissionário obrigará-se a levar a bagagem do passageiro, até o limite da capacidade do veículo, ficando vedado a cobrança de qualquer valor adicional.

**Art. 25** A utilização da Bandeira II fica restrita aos seguintes períodos:

I - nos dias úteis, no horário compreendido entre as 19 (dezenove) horas de um dia e as 6 (seis) horas do seguinte;

II - nos sábados, a partir das 13 (treze) horas;

III - nos domingos e feriados, em tempo integral até às 6 (seis) horas do dia útil subsequente.

### Capítulo III DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Art. 26** Sem prejuízo das obrigações e das responsabilidades estabelecidas nesta Lei, sujeita-se o Permissionário, ainda, às seguintes:

I - manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;

II - apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregulares no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;

III - promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;

IV - fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;

V - zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;

VI - apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;

VII - fornecer, sempre que solicitado pelo Setor de Trânsito, as informações que se destinem ao atendimento de fins estatísticos, de controle e de fiscalização;

VIII - cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas pelo Setor de Trânsito, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais previsões legais aplicáveis;

IX - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a Licença para Trafegar;

X - confiar a direção de seu veículo apenas a quem, como seu preposto, na qualidade de condutor colaborador, esteja regularmente inscrito no Cadastro de Condutores;

XI - não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pelo Município;

XII - manter, na parte interna de seu veículo, em local de fácil acesso visual, bem como na sua parte externa, em local a ser designado pelo Setor de Trânsito, o número de sua inscrição no Cadastro de Condutores, para efeitos de sua identificação;

**Art. 27** São obrigações e responsabilidades dos permissionários e dos condutores colaboradores, além das estatuídas nesta Lei e nas demais disposições normativas aplicáveis, as que lhes impõe o dever de:

I - tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais Permissionários e condutores, bem como os agentes do serviço público;



II - trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pela Secretaria de Administração, nunca utilizando-se de roupas que tenham conotação política/partidária, religiosa, que façam apologia à delitos ou relacionadas à clubes de futebol;

III - acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções;

IV - portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os que pertinem ao veículo e ao serviço;

VI - não ingerir bebidas alcólicas quando em serviço ou na iminência de iniciá-lo;

VII - respeitar a sequência dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a carga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo; o cidadão poderá optar, sem qualquer justificativa, pelo 2º que estiver estacionado há mais tempo, mas jamais pelo 3º;

VIII - não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

IX - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

X - não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;

Parágrafo Único - Os Permissionários e condutores colaboradores estão desobrigados de transportar passageiros que não se identificarem, no período que abrange as 21 (vinte e uma) horas de um dia até as 6 (seis) horas do dia seguinte.

#### Capítulo IV DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 28** A fiscalização do Serviço de Táxi será exercida por fiscais ou servidores credenciados pelo Setor de Trânsito.

**Art. 29** Os agentes credenciados, no exercício da fiscalização que lhes compete, lavrarão o correspondente Auto de Infração e de Notificação para formalizar a ocorrência de irregularidades ou de ilegalidades constatadas no âmbito da prestação do Serviço de Táxi.

§ 1º Lavrado o Auto de Infração e de Notificação de que trata este artigo, dele será entregue cópia ao Permissionário, comprovando-se tal intenção de notificação, em caso de recusa do seu recebimento pelo infrator, pela presença de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º O Poder Executivo municipal poderá celebrar convênio com o Sindicato da categoria, para que também fiscalize o Serviço de Táxi no cumprimento desta Lei.

#### Capítulo V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 30** A inobservância dos preceitos contidos nesta Lei e nas demais normas e instruções complementares submeterá os permissionários infratores às seguintes cominações:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão do exercício da atividade de condutor por até 90 (noventa) dias;

IV - suspensão da circulação do veículo por até 90 (noventa) dias;

V - revogação da permissão.

§ 1º As penalidades mencionadas neste artigo, poderão ocorrer de forma isolada e, desnecessariamente, de forma gradativa.

§ 2º O instrumento de imposição da penalidade de advertência escrita, referida no inciso I deste artigo, conterá a determinação das providências que objetivem o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

§ 3º As multas aplicadas por decorrência da infração aos preceitos estabelecidos nesta Lei, deverão ser recolhidas aos cofres municipais, através do competente documento de arrecadação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da imposição.

§ 4º As multas previstas no parágrafo anterior serão sempre apuradas em montante que equivalerá à certa quantidade de VR (Valor de Referência), nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 5º A aplicação da pena de revogação da Permissão impedirá o Permissionário, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, de habilitar-se à nova permissão.

§ 6º As penalidades previstas nesta Lei não se confundem com as previstas em outros textos legais, nem elidem quaisquer responsabilidades civis ou criminais.

## Capítulo VI DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Art. 31** O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e, oportunamente, todos os demais escritos pertinentes.

**Art. 32** O infrator, regularmente citado, poderá apresentar a impugnação que julgar pertinente, protocolizando-a formalmente junto ao Protocolo Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da citação, sob pena de caracterizar-se sua revelia.

§ 1º A citação far-se-á:

I - por via postal, com prova de recebimento;

II - por ofício, através de servidor público, com protocolo de recebimento;

III - por notificação extrajudicial;

IV - por edital, publicado uma única vez no órgão de publicações oficiais do Município, quando restarem inúteis os meios referidos nos incisos anteriores.

§ 2º Considerar-se-á feita a citação:

I - na data do seu recebimento pelo citando, quando feita por via postal, ou por ofício através de servidor público designado;

II - na data em que se objetivar a sua entrega ao citando e este se recusar, na presença de duas



testemunhas, de assinar a contrafé;

III - 30 (trinta) dias após a publicação do edital a que alude o inciso III do parágrafo anterior.

§ 3º Aplicam-se às intimações, no que couber, às disposições previstas nos parágrafos anteriores.

**Art. 33** A impugnação conterá necessariamente:

I - a qualificação do impugnante;

II - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

III - a especificação das provas que o impugnante pretende produzir e rol de testemunhas, sob pena de preclusão;

IV - as diligências que o impugnante pretende sejam efetuadas, com a exposição dos motivos que as justificam;

§ 1º A prova testemunhal ser-lhe-á deferida, desde que o rol, com no máximo 5 (cinco) testemunhas devidamente qualificadas, seja indicado na impugnação, facultando-se-lhe o direito de requerer a sua intimação.

**Art. 34** O Setor de Trânsito poderá de ofício, em qualquer fase do processo, determinar as providências que julgar necessárias para o cabal esclarecimento dos fatos, tais como o depoimento do impugnante ou a oitiva de quem quer que seja capaz de prestar informações relevantes, dentre outras necessárias.

**Art. 35** Todos os prazos previstos nesta Lei serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos de que trata este artigo só se iniciam ou vencem em dia de expediente ordinário da Prefeitura Municipal de Xaxim.

## Capítulo VII DA OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS

**Art. 36** Para obtenção dos documentos de que trata esta Lei, o Permissionário pagará ao Município os seguintes preços:

I - o equivalente a 5 (cinco) VR's, por Tempo de Permissão;

II - o equivalente a 3 (três) VR's, por Licença para Trafegar;

III - o equivalente a 1 (uma) VR, por Identificação de Condutores;

IV - o equivalente a 1 (uma) VR, por certidão emitida;

V - o equivalente a 10 (dez) VR's, por transferência do Termo de Permissão apurada nos termos do inciso II e III, do artigo 5º desta Lei.

## Capítulo VIII DO SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIO-TÁXI

**Art. 37** É facultado aos permissionários, com vistas à otimização da prestação do Serviço de Táxi, adotarem em seus veículos o sistema de rádio-comunicação.

**Art. 38** O sistema de rádio-comunicação a que se refere o artigo precedente, também chamado de Serviço de Rádio-Táxi, consiste na adaptação, em cada veículo, de um aparelho transmissor e receptor capaz de viabilizar a comunicação com uma estação central, a qual, recebendo via telefônica o chamado do usuário, o retransmitirá aos veículos a ela interligados, de maneira que o serviço seja prestado pelo que estiver mais próximo do local em que se encontrar o usuário.

Parágrafo Único - O Permissionário somente poderá colocar o taxímetro em operação, após o embarque do passageiro nos locais de chamada.

**Art. 39** O Serviço de Rádio-Táxi poderá ser explorado diretamente por empresa constituída pelos permissionários, organizados especialmente para essa finalidade, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - prova da regular constituição da empresa;

II - autorização de funcionamento fornecida pela Secretaria de Administração e o Setor de Trânsito;

III - autorização do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, Secretaria da Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações;

IV - prova da propriedade, pela empresa, do equipamento de rádio utilizado;

V - centralização do serviço em local apropriado, capaz de oferecer todas as condições de segurança e de adequado funcionamento do sistema;

VI - obtenção do competente alvará de localização expedido pela Municipalidade e pagamento das imposições tributárias pertinentes;

VII - instalação do equipamento apenas nos veículos autorizados à prestação do Serviço de Táxi, nos termos desta Lei.

**Art. 40** O custo operacional do Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi não será computado no cálculo de das tarifas, nem poderá tampouco, por qualquer meio, ser cobrado do usuário.

**Art. 41** Pela inobservância dos preceitos contidos neste Capítulo, responderão solidariamente os permissionários e a empresa constituída para a exploração do Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi, aplicando-lhes, em caso de infração, as seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - multa de valor equivalente a 50 (cinquenta) VR's;

III - revogação da autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi.

## Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42** O Poder Executivo editará as normas complementares com vistas ao estabelecimento das diretrizes e orientações necessárias ao fiel cumprimento dessa Lei até o dia 31 de dezembro de 2014.

**Art. 43** O Setor de Trânsito providenciará, quando for o caso, a substituição dos atuais documentos existentes por outros que se compatibilizem com as determinações desta Lei.

**Art. 44** O Poder Executivo deverá estabelecer aos Permissionários a obrigatoriedade de padronização

das cores de identificação dos veículos voltados à prestação do Serviço de Táxi, até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º Terão os permissionários, após aprovada a padronização, um prazo de até 60 (sessenta) dias, para que promovam em seus veículos a respectiva alteração.

§ 2º Os veículos deverão ser na cor branca sólida, inadmitindo-se variações que destoem daquela.

**Art. 45** Os táxis poderão circular com publicidade, que poderá ser colocada apenas no vidro traseiro, desde que estritamente comerciais e jamais que tenham conotação eleitoral.

Parágrafo Único - A propaganda não poderá ser do próprio permissionário ou do serviço de rádio-táxi.

**Art. 46** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 47** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, em 11 de agosto de 2014.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES  
Prefeito Municipal Exercício

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro  
Procurador Geral do Município.

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 06/10/2014*



## Agora é lei federal: permissões de táxis podem ser transferidas

A presidenta da República, Dilma Rousseff, sancionou, no dia 9 deste mês, a Medida Provisória (MP) 615, liberando as transferências das permissões de táxis em todo o país. Agora é possível transferir a outorga entre terceiros e através do direito sucessório, quando da falta do titular passará para o cônjuge e filhos.

Em evento promovido pelo Sindicato dos Permissionários de Táxi e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal (Sinpetáxi) e realizado no Núcleo de Apoio dos Taxistas, no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, Dilma garantiu a pais e filhos de motoristas de táxi a possibilidade de suceder o permissionário em caso de morte, durante o tempo que durar a validade da outorga.

A hereditariedade havia sido vetada em duas ocasiões pela presidenta Dilma, por entender que a matéria era de competência dos municípios e porque o texto trazia a palavra autorização, um mecanismo nocivo ao sistema de táxi.

A matéria foi novamente incluída em uma medida provisória originalmente criada para pagamento de subvenção a produtores de cana-de-açúcar. O texto foi readaptado para não interferir em legislações municipais sendo incluído o critério de sucessão da outorga.

“Não é uma transferência de permissão, é um direito de sucessão. Significa que quando o taxista falecer, e isso ocorre tanto por razões naturais como pelo risco da profissão, a mulher e os filhos, ou o marido e os filhos, podem o suceder na função do táxi, garantindo sustento para a família”, afirmou Dilma, aplaudida pelos taxistas.

A presidenta do Sinpetáxi, Maria do Bonfim Pereira de Santana, a Mariazinha, lembrou que muitos taxistas eram assassinados durante o serviço e que suas famílias ficavam sem sustento. “Muitos pais de família perderam a vida assassinados covardemente na profissão e a autorização era passada para o Estado. Hoje temos certeza que o pai de família que perder a sua vida vai ter o seu direito garantido”, disse.

Dilma lembrou a confiança que os brasileiros têm nos taxistas - são cerca de 600 mil em todo o território nacional -, e falou da importância dos motoristas nos eventos internacionais que acontecerão no Brasil, por ser um “cartão de visitas” aos turistas.

“Foi falado aqui que o táxi é um cartão de visita quando alguém chega em outra cidade. O táxi é algo que está presente numa cidade não só quando a gente chega, mas quando a gente vive nela. Quantas crianças não nasceram num táxi nesse país afora? Quantas pessoas não foram socorridas por um de vocês? Quantas mães não dependem de um taxista?”, discursou.

A MP 615 já foi publicada no Diário Oficial da União e seu artigo 27, altera a Lei Federal nº 12.587, de 03/01/2012, permitindo a transferência da outorga entre terceiros e pelo direito sucessório, conforme artigo 12. Cabe ao município disciplinar as transferências das permissões através de legislação própria.



Dilma e Mariazinha ao lado de taxistas e políticos. festejam a nova lei que permite as transferências Roberto Stuckert Filho/Divulgação/Presidência da República

### Acabou a discussão jurídica sobre as transferências de permissões

Com a sanção da Medida Provisória (MP) 615, por parte da presidenta Dilma Rousseff, no dia 9 deste mês, acabou a discussão jurídica em torno da matéria e os textos dos Projetos de Lei do Executivo (PLE) nº 006 e 008/13, que tramitam na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, terão que ser alterados, conforme já anunciou o diretor-presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Vanderlei Luís Cappellari.

O presidente do Sindicato dos Taxistas de Porto Alegre (Sintáxi), Luiz Nozari, saudou a decisão da presidenta Dilma, que soluciona um grande problema em todos os mais de 5 mil municípios brasileiros.

“Vamos solicitar audiência com o procurador-geral do Ministério Público de Contas (MPC), Geraldo Costa da Camino, a fim de que revogue a suspensão, imposta por ele, de transferir permissões de táxis em Porto Alegre, ato determinado em junho de 2011”, relata Nozari.

Desde aquela época nenhuma

permissão foi transferida em Porto Alegre, gerando um grande problema aos familiares de permissionários que faleceram nos últimos dois anos, já que os inventários não puderam ser concluídos.

Há muitos táxis que não estão circulando pelas ruas, pois não têm a documentação regular para prestar o devido serviço público. Precisam do Alvará de Tráfego da EPTC, que não pode fornecê-lo, pois a família não consegue transferir a permissão do táxi, já que o inventário não está concluído.

Da mesma forma Luiz Nozari também vai solicitar audiência com o dirigente da EPTC, “já que com a nova lei federal, os artigos dos PLE’s nº 006 e 008/13, que tratam das transferências por direito sucessório, se tornaram inócuos”, justifica.

Com a alteração da Lei nº 12.587, de 03/01/2012, não há mais o que ser discutido sobre a legalidade das transferências de prefixos no sistema de táxi da capital gaúcha.

Contratar, renovar e calcular! Esta tranquilidade nós garantimos a você!

Faça CERTO! Faça SEGURO, venha até a sede do Sintáxi

e converse conosco. Nós temos a melhor opção

em seguro para táxi, veículos particulares,

seguro de vida e residência.

www.fanganito.com.br  
fanganitoseguros@terra.com.br

3322.0084

9994.0080

9655.2559

*Fanganito*  
**SEGUROS**

Há 18 anos a corretora dos taxistas

Av. Bento Gonçalves, 1949

A sua disposição quando você precisar!



**Decreto 235**

DECRETO Nº 235/2015

De 13 de julho de 2015

REDISTRIBUI A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI, DE ACORDO COM A ORTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO, ESTABELECIDO NO DECRETO 112/2015.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme dispõe a Lei Orgânica, e:

Considerando a necessidade, de acordo com a conveniência e oportunidade do poder público, em redistribuir os pontos de taxi no município;

Considerando o disposto na seção IV da Lei Municipal nº 3.993/2014;

DECRETA:

Art. 1º. A localização dos pontos dos exploradores do serviço de transporte individual de passageiros – TAXI, conforme outorga de permissão para exploração prevista no decreto municipal nº112/2015, será a seguinte:

I. Antonio Oruowski, inscrito no CPF sob o nº 195.652.599-87, na av. Plínio Arlindo de Nês, próximo à loja Berlanda;

II. Iraci Michelon, inscrito no CPF sob o nº 295.181.809-20, na av. Plínio Arlindo de Nês, no antigo ponto de taxi;

III. Italo Pedro Bortoncello, inscrito no CPF sob o nº 065.839.469-04, na av. Plínio Arlindo de Nês, no antigo ponto de taxi;

IV. Ivo Cerioli, inscrito no CPF sob o nº 386.034.709-87, na av. Plínio Arlindo de Nes, próximo ao Crediluz;

V. Pedro de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 149.202.559-34, no distrito de Vila Diadema, em frente à escola;

VI. Mario Luis Bonfante, inscrito no CPF sob o nº 385.118.609-59, no terminal rodoviário de passageiros;

VII. José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 534.708.859-15, na rua da Matriz, próximo ao palco;

VIII. Ângela Lurdes Fellini, inscrita no CPF sob o nº 005.148.399-88, na av. Plínio Arlindo de Nês, próximo à loja Berlanda;

IX. Liberato Domingos Pavan, inscrito no CPF sob o nº 138.038.169-04, na rua 10 novembro, atestada da praça;

X. Márcio Luiz Grigol, inscrito no CPF sob o nº 744.140.709-53, na av. Plínio Arlindo de Nes, no canteiro central em frente a lotérica Stanga;

XI. Olinto Jose Abido, inscrito no CPF sob o nº 183.451.749-49, no terminal rodoviário de passageiros;

XII. Selvino Henrique dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 183.309.249-04, na av. Plínio Arlindo de Nes, em frente à empresa livraria Xaximense;

XIII. Luiz da Silva, inscrito no CPF sob o nº 534.708.779-04, na rua da Matriz, próximo ao palco;

XIV. Almir Cerioli, inscrito no CPF sob o nº 684.751.529-53, na av. Plínio Arlindo de Nes, em frente à empresa Crediluz;

XV. Cristiane Cristovão da Silva, inscrita no CPF sob o nº 022.029.529-85, na rua Ângelo Teston, próximo ao salão comunitário;

XVI. Edilson Antônio Lago, inscrito no CPF sob o nº 726.149.519-00, na av. Plínio Arlindo de Nês, na testada da praça próximo à empresa Líder Farma;

XVII. Suely de Souza Cristovão, inscrita no CPF sob o nº 814.427.939-53, na rua Ângelo Teston, próximo ao salão comunitário;

XVIII. Antenor Maroli, inscrito no CPF sob o nº 251.212.359-68, na rua Nereu Ramos, próximo ao hospital Frei Bruno;

XIX. Vilson Gotardi, inscrito no CPF sob o nº 275.790.260-15, no terminal rodoviário de passageiros;

XX. Nelson Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 019.136.029-58, na av. Luiz Lunardi, próximo ao Supermercado Brasão;

XXI. Claudete Somensi dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 008.685.049-04, na av. Plínio Arlindo de Nês, próximo ao Supermercado Alfa;

XXII. Marcelo Ginevro Dalla Libera, inscrito no CPF sob o nº 036.617.089-96, na av. Plínio Arlindo de Nês, em frente a loja Shopping do Real;

XXIII. Maria Valdete Giachini, inscrita no CPF sob o nº 693.825.739-68, na av. Plínio Arlindo de Nês, próximo à empresa Magazine Luiza;

XXIV. Arlindo Piccini, inscrito no CPF sob o nº 538.408.799-49, na rua Ângelo Teston, em frente a creche;

XXV. Daniel André Pagani, inscrito no CPF sob o nº 068.920.239-32, no distrito de Anita Garibaldi, em frente à empresa Mecânica Pagani;

XXVI. Lourdes Dalla Riva, inscrita no CPF sob o nº 593.791.549-68, na av. Plínio Arlindo de Nês, na testada da praça em frente da Farmácia Líder Farma;

XXVII. Cleber Júnior da Silva, inscrito no CPF sob o nº 073.314.119-69, na Rua da Matriz, em frente ao salão Paroquial;

XXVIII. Rafael Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 043.370.639-27, na rua da Matriz, em frente ao salão Paroquial;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 13 de julho de 2015.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás

Secretário de Administração

**Decreto 236**

DECRETO Nº 236/2015

PROÍBE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme dispõe a Lei Orgânica, Lei Federal nº 8.212/91, Decreto Federal nº 3.048/1999, e:

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja infringência pode



# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA 036/2015

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:

Dispensa de licitação n. 036/2015 – Processo licitatório n. 136/2015

Homologação: 14/07/2015

Contratado: Madeireira Peruzzo Ltda - ME

CPF: 005.564.769-30

Contratante: Município de Xaxim

Objeto: Aquisição de madeira para manutenção e recuperação emergencial das pontes da Linha Tigre, Pocinho, Linha Limeira, através da secretaria da Infraestrutura.

Valor da despesa: R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: 30 dias.

Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 14 de julho de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

### Decreto 234

DECRETO Nº 234/2015

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme dispõe a Lei Orgânica, Lei Federal nº 8.212/91, Decreto Federal nº 3.048/1999, e:

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja infringência pode ensejar futuras sanções cíveis e criminais em desfavor do ordenador de despesas;

Considerando o esforço administrativo na manutenção do equilíbrio financeiro das despesas com pessoal;

Considerando os limites com despesas de pessoal estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e Artigo 20, inciso III, alínea "b";

Considerando que a realização de horas extras deve se dar em situações atípicas ou excepcionais;

Considerando os reflexos da conjuntura econômica nacional e internacional, impactando o cenário local;

Considerando o alto nível de comprometimento financeiro e orçamentário do exercício de 2015;

Considerando a necessidade de manter um controle efetivo da realização de horas extras;

Considerando que o índice da folha de pagamento apresenta

situação desfavorável do ponto de vista do comprometimento;

Considerando que a administração visa estabilizar e manter o equilíbrio orçamentário e financeiro nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art. 1º. Fica proibida a realização de horas extras na administração municipal, a partir de 20 de julho de 2015.

§ 1º Os casos excepcionais, de relevante interesse público, deverão ser previamente encaminhados, fundamentadamente, para análise e deliberação ao Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria de Administração.

§ 2º As situações excepcionadas no parágrafo anterior ficam limitadas a 20 (vinte) horas mensais.

Art. 2º. Para que ocorra o pagamento das horas extras, o Secretário da Pasta do servidor deverá encaminhar ao setor de Recursos Humanos, cumulativamente:

I - Relatório detalhado contendo as informações do servidor que

desempenhou o trabalho extraordinário;

II - As atividades exercidas;

III - A quantificação das horas trabalhadas;

Parágrafo Único - Relatórios que apresentarem quantidade de horas superior ao limite estabelecido serão devolvidos às Secretarias para adequação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 331/2014.

Xaxim, 10 de julho de 2015.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabio José Dal Magro

OAB/SC 20.041 – Procurador-geral





Contribuinte 17751 - ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA

**Débitos**

Referente					Bairro	Logradouro			Complemento	
Ano	Rec.	Parc.	Dt. Vcto	Situação	Config./Lançamento	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
Imóvel 4006		Insc. Imob.: 4.5.0044.0149.0.001			Santa Terezinha	Rua GENERAL MACHADO LOPES, 134, Quadra/Lo				
2016	IPTU	01	15/03/2016	Aberto	1/383720	52,16	0,00	4,80	5,21	62,17
2016	IPTU	02	15/04/2016	Aberto	1/383720	52,14	0,00	4,26	5,21	61,61
2016	IPTU	03	16/05/2016	Aberto	1/383720	52,14	0,00	3,71	5,21	61,06
<b>SubTotal</b>						<b>156,44</b>	<b>0,00</b>	<b>12,77</b>	<b>15,63</b>	<b>184,84</b>
Total Débitos										<b>184,84</b>
Total Débitos na Cota Única										<b>0,00</b>
<b>Total Devido</b>										<b>184,84</b>

Evarant -

Chagas - Bressa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 16/12/2016 ( Geral )  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Empenho Data Emissão Credor/Contrato de Dívida Fonte de Rec Valor Devido Valor Liquidado Valor Pago Saldo

Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM 0001141/12 31/12/2012 INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FERRO CBR LTDA

23,4	11.976,60	12.000,00	12.000,00	0 1.0002	Total do Ano de 2012:	12.000,00	12.000,00	11.976,60	23,4
23,4	11.976,60	12.000,00	12.000,00		Total da Entidade:	12.000,00	12.000,00	11.976,60	23,4
23,4	11.976,60	12.000,00	12.000,00		Total Geral:	12.000,00	12.000,00	11.976,60	23,4

XAXIM, 16/12/2016

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO

Contador - CRC/SC 032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ

Controlador Interno - CRC/SC 027807/O-1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ANTONIO MARCOS FOGUER DE ARUDA CPF: 047.492.939-62

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1XNH8ECXT0831

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 15 de Fevereiro de 2017